ATENÇÃO
PRESIDENTE CASTELO BRANCO!
A isenção de tarifas do pedágio não está prevista no novo contrato que o governo quer conceder por 30 anos com tarifa de R$ 9,81!
EU SOU CONTRA
Você também é contra? Mande um WhatsApp
43 99959 1300
#MaisPedágioNão @arilsonchiorato ARILSON CHIORATO

JORNAL O REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 61 ..... Nº 3314
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 45 ..... Nº 2401
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Domingo, 02 de Maio de 2021

Governo comemora um ano do Banco de Alimentos da Ceasa Paraná

Projeto permite que 640 toneladas de alimentos sem padrão de comercialização, mas com qualidade para consumo, sejam distribuídas a 348 entidades e famílias por mês. A unidade de Curitiba também festejou a arrecadação de 60 toneladas para a campanha nacional de combate à fome Ceasa Amiga

O governador Carlos Massa Ratinho Junior participou nesta sexta-feira (30) da comemoração pelo aniversário de um ano do Banco de Alimentos Comida Boa, da Ceasa Paraná. Com o objetivo de aumentar a segurança alimentar, o projeto doa mensalmente cerca de 640 toneladas de alimentos processados e congelados para 348 famílias e entidades sociais.

Apesar de estarem em bom estado para consumo, os alimentos doados por permissionários atacadistas e produtores da Ceasa não têm padrão de comercialização e, por isso, eram descartados. Com o projeto, esses produtos hortifrutigranjeiros passaram a ser selecionados, processados e congelados, para depois serem enviados a famílias necessitadas.

Participam do projeto as cinco unidades da Ceasa no Estado: além de Curitiba, as de Cascavel, Foz do Iguaçu, Maringá e Londrina. Somente em Curitiba, atualmente são 360 toneladas de alimentos processados por mês - sete vezes mais que no início da iniciativa. Entre as entidades que recebem esses produtos estão orfanatos, creches, hospitais públicos, asilos e famílias em situação de insegurança alimentar.

"O Paraná é um dos maiores produtores de alimentos por metro quadrado do mundo. Não podemos admitir gente passando fome", disse o governador na solenidade, realizada na Ceasa Curitiba. "Esse é um projeto do qual a gente tem muito orgulho porque, além da preocupação social, ele também evita o desperdício de alimentos".

"São 40 mulheres que fazem esse trabalho de cuidado e higienização do alimento, embalado a vácuo e congelado. Como resultado, estamos falando de 30 carretas de alimentos por mês que eram jogadas fora e hoje beneficiam centenas de famílias e de entidades", acrescentou.

O secretário da Agricultura e Abastecimento, Norberto Ortigara, reforçou o aspecto social e de solidariedade do Banco de Alimentos. "Na nossa sociedade, tão desigual, é de chorar que a gente perca alimentos e não socorra quem precisa. Essa ação é fruto de uma visão estratégica, e nos permite higienizar e fazer um processamento industrial para guardar alimentos e entregá-los às famílias que precisam", destacou.

A importância do trabalho para combater a fome durante a pandemia foi ressaltada pela gerente do Banco de Alimentos na unidade de Curitiba, Jaqueline Macedo. "Neste ano, contamos com uma equipe de trabalho que aumentou em sete vezes a nossa arrecadação. Ampliamos em mais de 30% a quantidade de pessoas atendidas na Capital, chegando hoje a mais de 60 mil por mês, com esse alimento que seria descartado".

RESSOCIALIZAÇÃO – Além da nutrição e segurança alimentar para famílias vulneráveis, o Banco de Alimentos Comida Boa também promove a ressocialização de mulheres presas, que integram a equipe de processamento de alimentos. São cerca de 40 mulheres que colaboram na área da cozinha.

"Sou muito grata a esse projeto porque só a partir de agora que a nossa família acredita que a gente quer recomeçar", destacou Vanessa do Rocio de Lima Chagas, que há oito meses trabalha na Ceasa Curitiba.

O processamento dos alimentos começa pela seleção e higienização dos alimentos que estão próprios para serem utilizados. Dependendo do vegetal, há um processo de branqueamento, que consiste em um choque térmico para preservá-los por mais tempo. Na sequência, passam à sua preparação, embalagem à vácuo, congelamento e distribuição. Entre os produtos finais estão cenoura, chuchu, abobrinha, manga, maracujá, molho de tomate, doce de goiaba, entre outros.

Banco de Alimentos completou um ano no Paraná. Foto: Jonathan Campos/AEN

CEASA AMIGA – Além do primeiro aniversário do projeto, também foi comemorada a entrega de 60 toneladas de alimentos arrecadados pela unidade de Curitiba durante a campanha nacional contra a fome Ceasa Amiga, liderada pela Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento (Abracen). A ação contou coma parceria do Sindicato dos Permissionários da Ceasa Curitiba (Sindaruc). Hortifrutigranjeiros e cestas básicas foram doados, ao longo de toda a semana, por permissionários, atacadistas e produtores da região.

O diretor presidente da Ceasa Paraná, Éder Bublitz, explica que essa foi a maior arrecadação já realizada pela instituição. "Já fizemos grandes campanhas, mas esse é o nosso recorde de arrecadação. Foram em torno de 60 toneladas de gêneros alimentícios, tanto em hortifrutigranjeiros, que é nosso grande volume e diferencial, como alimentos secos em geral, como arroz, feijão, farinha de trigo e café. Foi uma ação muito bonita, que vai atingir comunidades carentes de Curitiba e região metropolitana em um momento tão difícil como o que estamos passando", disse.

As doações são destinadas a comunidades de Curitiba, Araucária e Antonina. Através da Central Única das Favelas (Cufa), serão abarcadas as comunidades da Vila Pantanal, da Caximba e a Central Cultural do Boqueirão, além da Federação das Associações de Moradores de Araucária (Feamar) e do município de Antonina. A ação contou com apoio da Defesa Civil, que disponibilizou dois caminhões para apoio na entrega dos alimentos.

PRESENÇAS – Compareceram ao evento a primeira-dama e presidente do Conselho de Ação Solidária, Luciana Saito Massa; o vice-prefeito de Curitiba, Eduardo Pimentel; o prefeito de Antonina, Zé Paulo; o deputado estadual Alexandre Curi; o presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná (Fetaep), Marcos Brambilla; o presidente do Sindaruc, Paulo Salesbram; e representantes das entidades que irão receber as doações: Central Única das Favela, Comunidade da Caximba, Vila Pantanal e de comunidades do município de Antonina e Litoral.

Paranavaí adere ao programa **Feito no Paraná** para estimular a economia local

Criado pelo Governo do Paraná com o objetivo de incentivar a compra de produtos fabricados no Estado, o programa Feito no Paraná vai ser estimulado também em Paranavaí. Na cidade, o programa será estimulado pelas unidades locais da Fecomércio (Sesc e Senac) e Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí (ACIAP) com o apoio do Sindicato dos Contabilistas de Paranavaí (Sincopar).

Reunião realizada por videoconferência na tarde desta terça-feira (27), selou o apoio dos contabilistas ao programa. Os profissionais deverão apontar à organização as empresas que produzem ou comercializam produtos paranaenses.

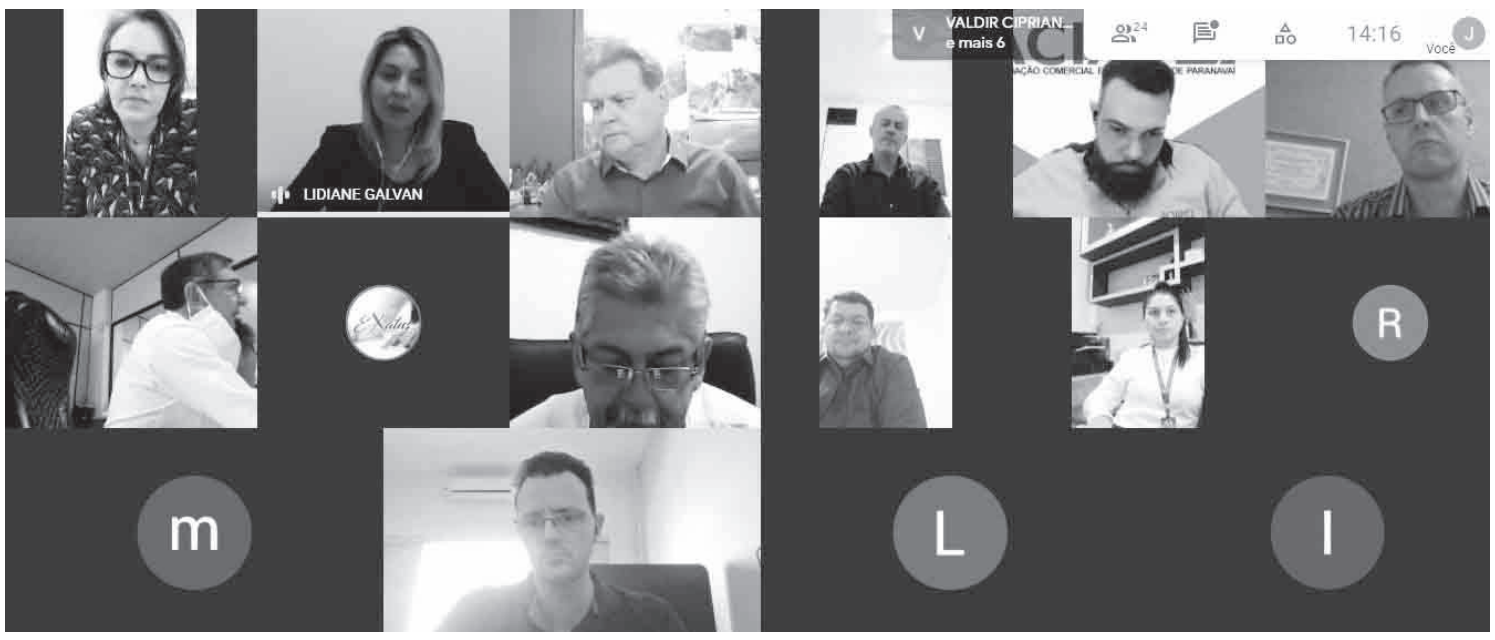

"O objetivo do programa é a valorização das indústrias paranaenses, estimulando a compra de produtos produzidos no nosso Estado. Isto vai fortalecer a economia", explicou a gerente executiva Sesc Paranavaí, Lidiane Cristine Galvan.

Na opinião do presidente da ACIAP, Rafael Cargnin Filho, o programa vai ajudar as empresas a aumentar seu faturamento.

O programa é aberto a empresas de todo o porte, mas a organização local está buscando a adesão de micro, pequenas e médias empresas (até 499 funcionários). A empresa que aderir ao programa receberá um kit de comunicação visual informando que ela comercializa produtos feitos no Paraná.

Aos grandes comércios, a orientação é que sejam reunidas amostras de produtos paranaenses em numa gôndola e ela seja colocada em pontos estratégicos da loja.

Embora os contabilistas vão indicar as empresas, os próprios interessados podem se cadastrar para receber o kit e participar do programa. Para tanto deve ser enviarpelo e-mail gerencia@aciapparanavai.com.br, o nome da empresa, telefone, e-mail, telefone e o nome da pessoa para contato, ramo de atividade e o CNPJ da empresa.

Viviane Reis, do Senac, e Ricardo Polido, presidente do Sincopar, avaliam que ao apoiar o Feito no Paraná as entidades estão apoiando as empresas locais e que esta é uma iniciativa "que só traz benefícios".

PROJUDI - Processo: 0001154-39.2018.8.16.0119 - Ref. mov. 166.1 - Assinado digitalmente por Rodrigo Brum Lopes:9261
29/04/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3209-8450 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 dias

Processo nº: 0001154-39.2018.8.16.0119
Polo Ativo: Nova Vida - Plano de Assistência Funeral Familiar
Polo Passivo: B. SCARSO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO e OUTROS

FINALIDADE:
CITAÇÃO do requerido B. SCARSO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO, atual denominação de ARQUINO & ALVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.365.293/0001-24; encontrado atualmente em local incerto e não sabido, para responder à ação epigrafada no prazo de 15 dias (CPC, art. 335 c.c. art. 231, IV).

ADVERTÊNCIA:
Não contestada a ação no prazo estabelecido, presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (CPC, art. 344), caso em que será nomeado curador especial para realização de defesa nos autos. (CPC, art. 257, IV).

SEDE DO JUÍZO:
Secretaria Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Comarca da Região Metropolitana de Maringá: Rua Marins Alves de Camargo, 1587 – Nova Esperança-PR, CEP: 87.600-000, Fone/Fax: (44)3209-8450, e-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

Nova Esperança-PR, 29 de abril de 2021.

RODRIGO BRUM LOPES
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6U5 NUY3B BSEVY T3I6K

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26 de maio de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião para abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 sob regime de Empreitada por Preço Global, Tipo Menor Preço.
Informamos que a integra do Edital e seus anexos encontra-se disponível no endereço do Portal de Transparência do Município, podendo também ser solicitado no e-mail supra citado.

Objeto da Licitação:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo para execução (dias)
Continuação da Av. Tiradentes, município de Jardim Olinda-PR	Construção de Ponte sobre o Rio Pirapó no Município de Jardim Olinda-PR	81 metros linear	270

Qualquer informações, duvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou no e-mail; licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br.

Jardim Olinda, 29 de abril de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de maio de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 021/2021.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE PSICOLOGO E ASSISTÊNTE SOCIAL NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Jardim Olinda, 30 de abril de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de maio de 2021, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 021/2021.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVÇOS DE PSICOLOGO E ASSISTÊNTE SOCIAL NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Jardim Olinda, 30 de abril de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – PMJO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 01 e 02 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de maio de 2021, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 022/2021.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Jardim Olinda, 30 de abril de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY
Entidade Mantenedora da Escola Reginaldo Aparecido Naves- Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Resolução nº 5180/11
CNPJ 76.730.118/0001-37
Fundada em 25/09/84 – Registro nº 324 – Livro A 1 de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity
Utilidade Pública Municipal 907/87 – Utilidade Pública Estadual 8.789/88 – Utilidade Pública Federal 31.12.91 Conselho Nacional Serviço Social 23002.000127/87-75
Rua Mário Xavier de Souza, 1810 Cx. Postal 110 – Fone/ Fax (44) 3463-1371
E-mail: apaeprcity@hotmail.com – CEP 87.660-000 – Paranacity – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity, neste ato representada por seu Interventor, Sr. Thiago Alberto Aparecido, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada às 14 horas, do dia 31 de maio de 2021, às 14 horas em primeira convocação e às 14 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada de forma virtual através de link meet.google.com/eoo-inna-nhz com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Maringá 30 de abril de 2021

THIAGO ALBERTO APARECIDO:09172980957

Thiago Alberto Aparecido
Interventor
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY
Entidade Mantenedora da Escola Reginaldo Aparecido Naves- Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial
Resolução nº 5180/11
CNPJ 76.730.118/0001-37
Fundada em 25/09/84 – Registro nº 324 – Livro A 1 de Registro de Títulos e Documentos de Paranacity
Utilidade Pública Municipal 907/87 – Utilidade Pública Estadual 8.789/88 – Utilidade Pública Federal 31.12.91 Conselho Nacional Serviço Social 23002.000127/87-75
Rua Mário Xavier de Souza, 1810 Cx. Postal 110 – Fone/ Fax (44) 3463-1371
E-mail: apaeprcity@hotmail.com – CEP 87.660-000 – Paranacity – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity, com sede em Paranacity na Rua Mário Xavier de Souza, nº 1810, bairro centro, através de sua Diretoria Interventora, devidamente representada por seu Interventor Sr. Thiago Alberto Aparecido, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma online, no endereço [illegible], às 15 horas, do dia 31 de Maio de 2021, com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório anual 2020;
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3- Deliberações gerais.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 15 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto Social da APAE de Paranacity).

Maringá, 30 de abril de 2020.

THIAGO ALBERTO APARECIDO:06179280967

Thiago Alberto Aparecido
Interventor da APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ 072998140001-18
Fundada em: 19 DE OUTUBRO DE 2004

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª Luzinete Benta de Souza Zanella, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 28/05/2021 às 10:00 horas, do dia em primeira convocação, e às 10:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada na rua 7 de setembro, nº 71 na APAE de Nossa Senhora das Graças para os membros e associados com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescer os incisos VII. A e VII.B no artigo 35 do estatuto padrão das APAES, com a seguinte redação:

Art. 35. Compete ao presidente:

VII. A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (NR)
VII. B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. (NR)

A Assembléia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a freqüência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os

Rua: 7 de setembro, 71 – CENTRO – CEP 86680-000 – NOSSA SRA DAS GRAÇAS – Paraná
|44| 33121684 — Apae.nsg@gmail.com — APAE – N.S.G/MANTENEDORA DA ESCOLA ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE

associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembléia Geral Extraordinária instalar-se-á, em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Nossa Senhora das Graças, 28 de abril de 2021

Luzinete Benta de Souza Zanella
Presidente

Luzinete B. de Souza Zanella
PRESIDENTE - RG 7.156.206-9
Ass. Eldiria Ferreira de Albuquerque APAE / N.S.G

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ 072998140001-18
Fundada em: 19 DE OUTUBRO DE 2004

Nossa Senhora das Graças, 28 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembléia Geral Ordinária, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada na sede da APAE, Rua 7 de setembro, na cidade de Nossa Senhora das Graças no dia 28 de maio de 2021, às 10:00 horas do dia em primeira convocação, para os membros e associados e às 10:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, a ser realizada para os membros e associados com a seguinte ordem do dia:

1- Aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2020.

Terão direito de votar, na Assembléia Geral Ordinária os associados especiais que comprovem a matrícula e a freqüência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembléia Geral ordinária instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Luzinete Benta de Souza Zanella
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, FUNDADO EM 16 DE OUTUBRO DE 1992, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOÃO LEMES DA SILVA, 680, NA CIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ 74.054.651/0001-09, RECONHECIDO PELO M.T. B SOB O Nº 46.000.01662481-CEP: 87.650-000 – Tel. (44)999949164/998170333.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria da agricultura, associados deste Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia12de maio de 2021, às 19:00 horas em primeira convocação, na Camara Municipal de Cruzeiro do Sul, localizada na Rua Vereador João Lemes da Silva, n.º485, nesta cidade, para deliberação da seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;

2 - Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;

3 - Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limite da base territorial do sindicato (citar o município em caso de extensão de base);

4 - Deliberar sobre a fixação da taxa de reversão a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais;

5 - Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Confederativa de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8° da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 06/11/1994.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às20:00 horas, do mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Cruzeiro do Sul,30 deabril de 2021

Presidente: Valdecir Raimundo

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 03/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Benefícios Eventuais – Do pagamento até 31/12/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Benefícios Eventuais – Do pagamento até 31/12/2020.

Art. 2º - O recurso em 31/12/2020 estava com saldo superior a 50%, pois houve atrasos na questão orçamentária e burocrática.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Salete Aparecida Correa Bassi
Presidente CMAS

Súmula de Requerimento de Renovação de Licença de Operação

Small Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA, CNPJ 02.044.526/0007-94, torna público que requereu do IAT Renovação da Licença de Operação (RLO, para Transporte de Produtos Perigosos, localizado a Rua Luiz Franceschi, 666, Sala C-1, Thomaz Coelho, Araucária – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situa a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

****REPUBLICAÇÃO****

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 14/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO

I. OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Flórida, conforme quantidades e especificações do anexo I (Termo de Referência) que é parte integrante do presente edital, nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **11 de maio de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **11 de maio de 2021**às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 27 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP – Nº 18/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO

I. OBJETO: Registro de preço para aquisição de **MEDICAMENTOS** para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme quantidades e especificações do anexo I (termo de referência) que é parte integrante do presente edital.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **14 de maio de 2021**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **14 de maio de 2021**às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 29 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.772.400/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

O Município de Flórida, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **h:00min do dia 14 de maio do ano de 2021**, na sua sede à Rua São Pedro nº 443, Centro, neste Município, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias, e transferências fundo a fundo, junto ao Governo Federal, com representação em Curitiba/PR e Brasília/DF, atendimento in-loco sempre que solicitado**, conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.florida.pr.gov.br

Flórida/PR., 30 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Oficial

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3758, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Destitui cargo em comissão da servidora Laressa Rodrigues Catirssi, matrícula nº 2-01196, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, e considerando o disposto no art. 12, caput, da Lei nº 383, de 2011,

DECRETA:

Art.1º Fica destituída, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Laressa Rodrigues Catirssi, ocupante do cargo de psicólogo/20h, inscrita na matrícula nº 2-01196.

Art.2º Em decorrência da destituição de que trata o art.1º, fica substituído o adicional de função (AF) de 100% (cem por cento), para o adicional de encargo extraordinário (AEX) no importe de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, em proveito de continuidade de responsabilidades adicionais na Secretaria de Assistência Social, nos termos do art.12 da Lei nº 383, de 2011.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 2.702, de 1º de março de 2017.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Flórida, 30 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3759, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Destitui cargo em comissão da servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, matrícula nº 2-01155, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência, e considerando o disposto no art. 12, caput, da Lei nº 383, de 2011,

DECRETA:

Art.1º Fica destituída, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, a servidora Amanda Marques de Carvalho Lima, ocupante do cargo de assistente social/20h, inscrita na matrícula nº 2-01155.

Art.2º Em decorrência da destituição de que trata o art.1º, fica substituído o adicional de função (AF) de 100% (cem por cento), para o adicional de encargo extraordinário (AEX) no importe de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo da servidora, em proveito de continuidade de responsabilidades adicionais na Secretaria de Assistência Social, nos termos do art.12 da Lei nº 383, de 2011.

Art.3º Fica revogado o Decreto nº 3.029, de 3 de setembro de 2018.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Flórida, 30 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA - DECRETO Nº 3756, DE 22 DE ABRIL DE 2021

Na publicação de atos do Município de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 25 de Abril de 2021, Edição 3311, página 08.

Onde se lê: **DECRETO Nº 3755, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

Leia-se: **DECRETO Nº 3756, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

Flórida-PR, 25 de Abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 87, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir a circulação de pessoas e evitar aglomerações no Município, buscando minimizar a possibilidade de contágio pelo Coronavírus(Covid-19);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em estabelecer normas relativas à proteção à saúde dos munícipes por conta da pandemia;

CONSIDERANDO os dados relativos à ocupação de UTI's gerais e as dedicadas exclusivamente ao Coronavírus (Covid-19)na região;

DECRETA:
DO USO OBRIGATORIO DE MÁSCARA

Art. 1º O uso de máscara, cobrindo o nariz e a boca, é obrigatório a toda pessoa que transite, circule e resida neste Município.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 2º O Toque de Recolher continua em vigor das 22:00 às 05:00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município entre o horário estabelecido neste dispositivo.

Parágrafo Único. O Toque de Recolher não se aplica a quem, comprovadamente, estiver circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de delivery (medicamentos, alimentos, água e gás).

DOS LOCAIS E ESTABELECIMENTOS SUSPENSOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Ficam suspensoso funcionamento dos seguintes estabelecimentos:
I – Casas de eventos, chácaras de lazer e espaços de uso comum;
II – Playgrounds, salões de festas, piscinas, quadras esportivas e a prática de esportes coletivos;
III – Eventos, de qualquer natureza, que exija licença do Poder Público;
IV – Atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões;

V – Realização de consultas eletivas nas Unidades de Saúde, mantendo-se inalterados os atendimentos de urgência e emergência;
VI – Realização de cursos, bem como eventos, que permitam aglomerar pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII – Todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Administração Municipal ou particulares;
VIII – Feiras de varejo e vendas por ambulantes.

ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 4º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que cumpram integralmente as determinações sanitárias e normas de combate ao Coronavírus (Covid-19):

I – Distanciamento de 1,5 a 2 metros;
II – Restrito ao público-alvo acima de 60 (sessenta) anos; III – Utilização de álcool em gel nas entradas;
IV – Todos os participantes da atividade religiosa deverão estar utilizando máscara de proteção.

VOLTA ÀS AULAS

Art. 5º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais da Rede Pública de Educação em Ourizona, permanecendo a autorização de funcionamento no Sistema Remoto até que o cenário epidemiológico atual tenha sido reavaliado pela Secretaria Municipal de Saúde, apontando as condições de segurança necessárias para o retorno das aulas presenciais.

Parágrafo Único.Sobre as demais e específicas discussões, cumpre-se o disposto no Decreto Municipal nº 70/2021.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 6º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, banco, lotérica, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter continuidade no exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as condições estabelecidas no presente Decreto e as recomendações sanitárias determinadas pela autoridade sanitária Municipal, bem como as normas de combate ao Coronavírus (Covid-19).

Salões de Beleza, Barbearias, Clínica Estética e Pet Shop
§ 1º Deverão proceder o atendimento de forma individual, precedido de agendamento, respeitando o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, não podendo funcionar aos domingos e feriados.

Comércio em Geral e Autônomos
§ 2º Funcionamento de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 18:00, não podendo funcionar/trabalhar aos domingos e feriados.

Bares, Lanchonetes, Loja de Conveniência e similares

§ 3º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00. Das 20:00 às 22:00 somente por meio da modalidade delivery. Aos domingos, o funcionamento será até às 13:00, sendo que posteriormente a esse horário, atendimento somente por delivery até às 20:00. Devem ser observadas as recomendações sanitárias, bem como:
a) Fica autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra;
b) Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos, sob pena de multa;
c) Fica proibido o jogo de mesa (baralho, bingo) e de bilhar (sinuca).

Restaurantes
§ 4º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado até às 20:00 servindo self-service, sendo obrigatório a utilização de luvas pelos clientes, observando as recomendações sanitárias, devendo ainda obedecer ao distanciamento entre as mesas de 1,5 a 2 metros.

Mercados e Mercearias
§ 5º Funcionarão de segunda-feira a sábado, das 08:00 às 19:00, bem como aos domingos até às 13:00, devendo ainda:
a) Proibir o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
b) Deverão organizar, se necessário, filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se a distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
c) Os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários.

Açougues e Padarias
§ 6º Poderão funcionar de segunda-feira a sábado, das 06:00 às 19:00, e aos domingos e feriados das 06:00 às 13:00, ficando:
a) Autorizada a montagem de mesas e cadeiras, devendo obedecer ao distanciamento de 1,5 a 2 metros de uma para outra;
b) Proibida a aglomeração de pessoas nas calçadas ou proximidades dos estabelecimentos, bem como o consumo de bebidas alcoólicas no local, sob pena de multa.

Posto de Combustível
§ 7º Poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horário.

Academia de Ginástica
§ 8º Fica permitido seu funcionamento das 06:00 às 21:00, de segunda-feira a sábado, com limitação de 30% (trinta por cento) da capacidade de público no local.

§ 9º Em hipótese alguma será permitida aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
§ 10. Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, autorizados na forma deste Decreto, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas, bem como o uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta

por cento) para todos os funcionários e colaboradores das atividades, a responsabilidade de controlar (se necessário) filas internas e externas, além das medidas que forem determinadas pela Secretaria de Saúde, pela autoridade de Vigilância Sanitária, sem prejuízo das demais medidas que forem impostas pelos órgãos de Saúde Federal e Estadual.
§ 11. O descumprimento das medidas restritivas ora impostas aos referidos estabelecimentos e atividades implicam na suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença e Funcionamento concedido, implicando-lhes na aplicação de multa e cassação do referido Alvará, além do fechamento do estabelecimento e atividade, na forma da Lei.

Art. 7º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar aos domingos e feriados (bares, lanchonetes, loja de conveniência e similares, açougues e padarias), sob pena de multa.

Art. 8º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 9º Fica proibido o uso dos espaços públicos como praças e calçadas para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas ou não alcoólicas), bem como narguilé e similares, ficando os que descumprirem esta proibição sujeitos às penas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único. A presente proibição estende-se aos estabelecimentos comerciais.

DOS VELÓRIOS

Art. 10. Os velórios cuja causa mortis não esteja relacionada ao Coronavírus (Covid-19), serão limitados a até 08 (oito) horas de duração e os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e evitar aglomerações o máximo de tempo possível, devendo os responsáveis pelo local disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para o uso dos presentes, tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.

DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO

Art. 11. Os servidores municipais pertencentes ao grupo de risco poderão ser dispensados de suas atividades conforme autorização de seus respectivos Secretários, ficando, pois, a critério de cada um a dispensa de seus funcionários, bem como o período estabelecido. Toda dispensa deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos por meio de documento protocolado, a fim de cientificá-lo.

DO ESPORTE

Art. 12. Fica liberado a realização de atividades esportivasnoEstádio Nicolau Nasser e Estádio Antônio Picoli - Baixada da Areia, bem como nos centros esportivos privados.

Parágrafo Único.As atividades e projetos realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer permanecem suspensos.

DAS PENALIDADES

Art. 13. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou jurídica, incidirá em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multas previstas neste Decreto, sem prejuízo de incidir em demais violações, como:
I – Tipos penais, por exemplo: crime de desobediência e/ou ainda crime contra a saúde pública (arts. 268 e 330 do Código Penal);
II - Ilícitos civis.

Art. 14. O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto acarretaránum primeiro momento a aplicação de notificação, a fim de cientificar a pessoa física ou jurídica quanto à infração cometida. Contudo, persistindo a desobediência, será impostamulta no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física e R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica responsável pela infração.

Parágrafo Único. Em caso de resistência por parte da(s) pessoa(s) abordada(s), e/ou reincidência da infração, ensejará multa em dobro, sendo estes valores destinados ao Departamento de Saúde do Município para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15.As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos Fiscais Municipais coordenados pelo Técnico de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação. Os servidores serão organizados e escalados mediante Portaria para auxiliarna fiscalização e terão pleno poder para executar o disposto no artigo 13 deste Decreto, tendo em vista a fé pública empregada nos mesmos para a execução do trabalho.

Parágrafo Único. Conforme solicitado, junto aos agentes fiscalizadores estarão Policiais Militares, a fim de impor o cumprimento deste Decreto quanto às condições estabelecidas.

Art. 16. A adoção de medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico do Município.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na à partir de 30 de abril de 2021, revogando exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO Nº 33/2021

A Pregoeira do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia**17 de maio de 2021** às **09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 015/2021** na modalidade Pregão Presencial.Prazo máximo para protocolar os envelopes: **17/05/2021 até as 08:30horas**.Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:**Aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e utensílios domésticos, destinados a todos Departamentos e Secretarias desta Prefeitura.**

Floraí,30de abrilde 2021.

FlaviaMancuzoGioppo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 62/2021 – MF.**

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

PARTES: Município de Floraí e a empresa: AMBIENTETERRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica, elaboração de planos de gestão ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e licenciamentos ambientais.

VALOR: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2021 à 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:30/04/2021

Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 026/2021

A Sra.. EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita do Município de Florai, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores municipais abaixo nominados, para integrarem a comissão de apoio ao **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, sob a supervisão do **Controlador Interno Municipal**, sem nenhum ônus financeiro para a administração, a saber:

SERVIDOR	SECRETARIAS/DEPARTAMENTOS
EDER DE JESUS SALMAZIO	Chefe Divisão de Finanças
ROSILENE AP. ARIOZI VIOTTO	Escola Mun. Elena Maria Pedroni – Ens. Fundamental
CLODOALDO MOREIRA FERNANDES	Chefe Dpto. Viação e Obras
FATIMA CRISTINA PAIVA BALESTRI	Secretaria Mun. Saúde – Posto Central
LUIZ CARLOS MANTOVANI	Diretor de Meio Ambiente
FABIANA HERRADON	Representante Câmara Municipal
SANDRA REGINA PERES CARRILHO	Diretoria de Compras e Licitação
CLAUDIA MARQUES F. SALMAZIO	Secretaria Mun. Saúde – UBS Vila Palmas
ROSELI AP. LEITE MOLINA	Chefe Dpto. De Recursos Humanos
GLAUCIA OLER DE NOVAES GRIGOLETO	Centro Mun. De Educação Infantil Menino Jesus
ADRIANE CRISTIE DA S. HERRADON	Dpto. De Assistência Social
ALESSANDRA AP. FARIAS	Secretaria Municipal Saúde – Hospital Municipal
JOSE APARECIDO PIMENTEL	Contabilidade

Paço municipal "Osvaldo da Silva", em 30 de abril de 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 042/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADO: CHARLES FERREIRA DE MORAES 07711132930
CNPJ nº 29.476.700/0001-39
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.
OBJETO: 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 042/2019, até 30/04/2022, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresaCHARLES FERREIRA DE MORAES 07711132930, CNPJ nº 29.476.700/0001-39, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) PROFESSOR DE KICKBOXING, PARA ATENDER O PROJETO: LUTANDO PELA VIDA.
O valor do contrato passa a ser de R$ 21.600,00 (Vinte e um mil, seiscentos reais), referente prorrogação por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
003DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0009.2038Manutenção da Divisão de Esportes
01765 3.3.90.39.00.00 000Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
27.812.0009.6039Realização de Eventos e Atividades Desportivas/Recreativas
01790 3.3.90.39.00.00000Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2022

SANTO INÁCIO – PR, 30 DE ABRIL DE 2021.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021-PMSI
DISPENSA Nº 020/2021-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** MARIO ANDRE MARCHIORI 04103292903
  CNPJ Nº 41.088.013/0001-41
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS EM DATAS COMEMORATIVAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AO CRAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.6020Manutenção das Políticas de Assistência Social
00815 3.3.90.32.00.00000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

- **Valor do Contrato**: R$-6.085,50 (Seis Mil, Oitenta e Cinco Reais, Cinquenta Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** :31/12/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 30/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2021-PMSI
DISPENSA Nº 021/2021-PMSI

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** FLEXSPUMA COLCHÕES E ESPUMA LTDA
  CNPJ Nº 10.471.455/0001-49
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE COLCHONETES DESTINADOS AO CMEI BOM PASTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
001DIVISÃO DE ENSINO
12.365.0007.6032 Manutenção da Educação Infantil – Creche Bom Pastor
01510 3.3.90.30.00.00 00000 Material de Consumo
01515 3.3.90.30.00.00 00103 Material de Consumo
01520 3.3.90.30.00.00 00104 Material de Consumo
01525 3.3.90.30.00.00 00107 Material de Consumo

- **Valor do Contrato**: R$-13.200,00 (TrezeMil eDuzentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato**: 30/07/2021
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 30/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ORIENTAÇÕES COVID-19

DECRETO N° 104/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFORMES A SEREM ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Considerando o aumento do número de casos decorrentes da pandemia Covid-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando as orientações da Secretaria de Saúde do Estado;

O prefeito do Município de São Jorge do Ivaí do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara cobrindo o nariz e a boca é obrigatório a toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município.

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05 horas do dia 30 de abril de 2021 até as 23 horas do dia 14 de maio de 2021.

§ 2º O toque de recolher não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos.

Art. 3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 4º Prorroga até as 23 horas do dia 14 de maio o de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais.

Art. 5º - É permitida a celebração presencial de cultos e missas, desde que:

I-Seja observado o limite máximo de 50% da capacidade do templo/igreja/terreiro/centro.
II - Seja respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
III- Seja disponibilizado álcool 70% aos presentes;

IV- O pastor, padre, rabino, médiuns e equivalentes responsável pela celebração, deverá garantir que todos os presentes utilizem máscara cobrindo nariz e boca durante todo o período.

§1º. Templos, igrejas, centros e terreiros que, em razão do diminuto espaço físico, não consigam observar de forma efetiva o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, deverão realizar celebrações/missas/cultos apenas na forma online.

§2º. Em razão do avanço da pandemia COVID-19 outras atividades de cunho religioso que acarretem aglomeração, devem ser realizadas exclusivamente na forma online.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 30 de abril de 2021 até o dia 14 de maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 23 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Garantir a higienização dos equipamentos/aparelhos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso por cada aluno/profissional. As aulas disponibilizadas pelas academias (zumba, jump, artes marciais, e afins) devem observar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas e ser ministrada em local que possibilite a circulação de ar (janelas e portas abertas).

II- Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para o consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre;

III- restaurantes, bares e lanchonetes: permitido o funcionamento das 08 horas às 23 horas, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 50%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Permitido disponibilizar 50% de mesas e cadeiras no ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório. Após as 23 horas permitido o funcionamento somente pela modalidade de entrega (delivery);

IV - lanchonetes e bares localizados nas dependências de clubes ou associações: permitido o funcionamento das 08 horas às 23 horas, de segunda a domingo, com limitação da capacidade em 50%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Permitido disponibilizar 50% de mesas e cadeiras no ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório.

V – lojas de conveniência, onde são comercializadas bebidas alcoólicas: permitido o funcionamento das 08 horas as 23 horas, com limitação da capacidade em 50%, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara. Permitido disponibilizar 30% de mesas e cadeiras no ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório. Após as 23 horas permitido o funcionamento somente pela modalidade de entrega (delivery);

VI - o aluguel, empréstimo ou uso, ainda que gratuito, de chácaras, sítios e ranchos, com o intuito de lazer, fica limitado a capacidade máxima de 30 % do local, respeitando o distanciamento obrigatório, o uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara, até as 23 horas;

VII - serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas podem funcionar sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, respeitando o distanciamento obrigatório, uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara.

VIII - O horário de funcionamento de salões de beleza, barbearia e clínicas estéticas é das 8h00 às 23h00, de segunda a domingo, desde que:

I- O estabelecimento funcione com no máximo 50% da capacidade de atendimento;
II- Disponibilize álcool 70% aos clientes, funcionários, empregados e prestadores de serviço;
III- Proíba o uso e interdite bebedouros;
IV- Garanta que no interior do estabelecimento, todos utilizem máscara cobrindo a boca e o nariz;
V- Garanta a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas, ressalvado o cliente e o profissional no momento do atendimento.
VI- Garanta a higienização dos equipamentos com álcool 70% antes e imediatamente após o uso.

IX - Demais atividades comerciais, como loja de móveis, loja de calçados e vestuário, petshop, telefonia e demais comércios, tem horário normal de funcionamento, respeitando o distanciamento obrigatório, uso de álcool em gel e a obrigatoriedade do uso de máscara.

X - Libera a realização de eventos com até 30 pessoas e autoriza a realização de esportes coletivos.

XI - Reuniões, audiências públicas e comemorações podem durar até seis horas e devem ser feitas das 8h às 23h.
Crianças com idade até 12 anos não entram na conta do número total de participantes.

XII - Em relação aos esportes coletivos, a prática está autorizada das 8h às 23h, inclusive em clubes, associações e condomínios.

Protocolos sanitários

A realização de eventos e de práticas esportivas estão liberadas desde que as seguintes medidas sejam adotadas:

Realização de eventos

- Uso obrigatório de máscara para todos os participantes no evento;
- Os participantes deverão permanecer sentados, evitando circular entre as mesas, salvo para uso dos sanitários;
- Serviço de refeição em buffet somente em porções individuais, ficando vedado buffet livre (exceto com utilização de luvas);
- Deve-se organizar fila nas entradas e saídas com distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa;
- Em festas infantis, ficam vedadas atividades que gerem contato físico e utilização de brinquedos sem possibilidade de higienização a cada uso;
- Manutenção mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, e no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;
- Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entradas e saídas de banheiros, etc.);
- Eventos ao ar livre devem respeitar uso obrigatório de máscaras, além do distanciamento social (2 metros).

Prática de esportes coletivos

- Permitida a presença apenas dos jogadores, sem plateia;
- todos os participantes devem usar máscara durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
- Disponibilizar álcool gel 70 INPM na entrada das praças esportivas e nas áreas comuns, como recepção, banheiro, etc;
- Proibido uso de vestiários.

Art. 8º. No limite territorial deste Município, as aulas ocorrerão através do sistema remoto conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde com prazo indeterminado.

Art. 9º. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 10º. Compete à Vigilância Sanitária Municipal, a fiscalização e orientação, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica da SecretariaMunicipal de Saúde.Continuam em vigor os decretos anteriores relacionados ao combate a pandemia do Coronavírus, revogando-se as disposições que contrariem o presente Decreto.

São Jorge do Ivaí, 29 de abril de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivai – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DECRETO Nº 105/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

SUMULA: ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MINIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o plano de ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), CONFORME CONSTANTE NO Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Ficará a cargo da Administração Municipal, Controladoria Interna e a Contabilidade as atribuições al de São Jorge do Ivai, nimos de qualidade para os sistemas utilizados pela al (SOFTWARE) sejam adaptados às exigências do S er Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Auta disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º - A elaboração do Proj e base para a adaptação dos softwares existentes nos a partir da publicação do presente decreto até a data d

O CARVALHO GUIMAR
REFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, consoante processo em epígrafe, para contratação da empresa **MARIA DIVA RIBEIRO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob **nº 41.606.131/0001-02,** com endereço na Rua Tiradentes, nº 762 – Vila Neves CEP 87.190-000, na cidade de São Jorge do Ivaí -PR, objetivando a Aquisição de 300 (Trezentos) refeições tipo Marmitex destinados a atender a demanda da Administração Pública do Município de São Jorge do Ivaí no valor contratual estimado de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais);** tudo em conformidade com os documentos que constituem o processo licitatório epigrafado.

Face ao disposto no artigo. 26, da Lei Federal n° 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 28 de Abril de 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, o ato supra, de autoria de **SANDRA REGINA PASTRELLI GUIMARÃES,** Secretária da Administração Pública, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

São Jorge do Ivaí, 28 de Abril de 2021.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17166
(Para fins de publicação)

Pregão Presencial n° 17/2016
Processo Administrativo 25/2016.
CONTRATANTE: Município de São Jorge do Ivaí
CONTRATADA: **FABIANA RIBEIRO ENSINO DE ARTE E CULTURA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de aulas de Ballet Clássico Iniciante, Ballet Clássico, Ballet Clássico Intermediário, Ballet Clássico Avançado, Ballet Contemporâneo Intermediário com profissional habilitado com registro de profissão regulamentado – DRT e experiência na área, criações coreográficas relacionadas na área de realização de projetos culturais, para atender toda a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Municipalidade.

DOTAÇÃO:

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.02.12.361.0013.2.053
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00.00

Fundamentação Legal: art. 57, II, §4º da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 06/05/2021 a 06/05/2022.
FORO: Comarca de Mandaguaçu- Estado do Paraná

DATA: 29 de abril de 2021.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR Processo Administrativo: 27/2021 Processo de Licitação: 27/2021 Data do Processo: 23/03/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 27/2021
b) Licitação Nr.: 9/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/04/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da Administração Pública.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desclo (%)	Preço Unitário	Total do Item
CONSUMAR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (3786)					
1 Prestação de serviços de responsabilidade técnica e elaboração de planos de gestão ambiental do município de São Jorge do Ivai, com acompanhamento, orientações técnicas e preparação de relatórios e demais documentos técnicos.	UN	12,00	0,0000	3.500,00	42.000,00
				Total do Fornecedor:	42.000,00
				Total Geral:	42.000,00

São Jorge do Ivai, 30 de Abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIAN° 54/2021

O PrefeitoMunicipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário abaixorelacionadoFÉRIAS REGULAMENTARES de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
ValmorTheobaldo Takahashi Muller	Médico Clínico Geral	14/12/2018 a 13/12/2019	30/04/2021 a 29/05/2021

Registra-se e Publica-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 27 de abril de 2021.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVA
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 09/2021

Processo Licitatório nº 27/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico aos serviços de alta complexidade no âmbito da administração pública conforme descrição detalhada constante no o I (Termo de Referência) do Edital.

orge do Ivaí – PR 30 de abril de

Com l lo Sr. Procurador, julgo IMPROCEDENTE do recurso apresentado pela PROJETOS LTDA, para manter a sua desabilitação face o descu item 11.1.2, bem como considerar o atestado de capacidade técnic – CONSUMAR – SERVIÇOS ADMINISTRTIVOS LTDA, apresenta

ALDO CARVALHO GUIMARÃES
EITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, com endereço na Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 10/2021 no Departamento de Licitação, situado a Praça Santa Cruz, n° 249 – Centro, 1° andar, Edifício Anexo, para a AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA CONSTANTE NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL. O Edital Pregão Presencial n° 10/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.psjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e Lei Federal n° 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subsequentes. Horário de entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até 08:45 horas do dia 13 de maio de 2021. Horário de abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí – PR, 28 de abril 2021.

Sandra Regina Pastrelli Guimarães

Secretaria da Administração

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECALQUE DE ÁGUA, E PROJETO HIDRÁULICO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, CONFORME DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS NOS ORÇAMENTOS ANEXOS.**

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no caput do Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epigrafe, para a **SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA , CNPJ/MF** nº 12.013.093/0001-78 objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RECALQUE DE ÁGUA, E PROJETO HIDRÁULICO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE, CONFORME DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS NOS ORÇAMENTOS ANEXOS,** pelo valor total de em **R$ 13.000,00** (treze mil reais). Face ao disposto no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, 27 de ABRIL de 2021.

NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS
Chefe de Sessão Financeira e Administrativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **NATALIA MAZOTI VIEIRA MARTINS,** Chefe da Seção Financeira e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo encontra-se devidamente instruído. Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 27 de ABRIL 2021

VALDOMIRO MARQUES DA COSTA
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021–UASG 987729

Licitação com reserva de cota para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de maio de 2021, às 08:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, AR CONDICIONADO E MÓVEIS PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SECRETARIA DE ESPORTES.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 14 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 29 de abril de 2021

Andreia Carla Guesso Minelli
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

DECRETO Nº 56, DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre a organização das atividades comerciais e outras demais, para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 em 11/03/2020;

CONSIDERANDO a competência concorrente confirmada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 em 15/04/2020, que reconhece autonomia aos Estados e Municípios para estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e classificações dos serviços essenciais;

D E C R E T A

Art. 1º. No período compreendido das **05h do dia 01 de Maio às 05h do dia 15 de maio 2021,** as atividades comerciais e as demais existentes no Município de Uniflor, seguirão as seguintes normativas, conforme segue:

I– MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 20h, e, aos domingos 08h às 12h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento)da capacidade total do estabelecimento;

c) Fica recomendada a restrição da entrada no estabelecimento por pessoas acima de 60 anos, crianças menores de 12 anos, gestantes e outros que sejam grupo de risco, bem como, mais que 01 (uma) pessoa por família;

II– BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PESQUEIROS, SORVETERIAS E CONGÊNERES:

a) Poderão funcionar de Segunda-Feira à Domingo, das 08h às 23h;

b) Os Restaurantes poderão servir no local até às 23h, limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, apenas 4 (quatro) pessoas por mesa e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre elas.

I – PADARIAS E CONFEITARIAS:

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 06h às 19h e aos Domingos das 06h às 12h;

II – Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, respeitando-se o distanciamento minimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou álcool 70% em mesas, balcões, banheiros e pias;

III – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL: (materiais para construção, casa de tintas, bazar, armarinhos, brinquedos, roupas, calçados, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos, vidraçaria e outros considerados não essenciais):

a) Atendimento de Segunda a Sábado das 08h às 19h;

b) Fica limitado o atendimento aos clientes em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

IV – BARBEIROS, CABELEIREIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES:

a) Poderão atender de Segunda-Feira a Sábado das 08h às 20h;

b) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera, bem como, de acompanhantes.

V – ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS, PSICÓLOGOS, ESTÉTICAS E CONGÊNERES:

a) Poderá atender de Segunda a Sexta-Feira das 08h às 19h e aos Sábados das 08h às 12h;

b) As clínicas médicas, odontológicas e os psicólogos poderão atender em outros horários, **exclusivamente** para casos emergenciais;

c) O atendimento deverá ser através de horários agendados, não sendo permitida a permanência de clientes em espera.

VI – INDÚSTRIAS, FÁBRICAS, E AFINS:

a) Os estabelecimentos constantes neste inciso, que atuam em atividades essenciais, deverão obrigatoriamente, apresentar aos órgãos competentes da vigilância sanitária e epidemiológica do município, seu plano de prevenção e enfrentamento do COVID-19, com todas as medidas necessárias para o exercício das atividades, cuja atuação deve respeitar as devidas restrições e responsabilidades.

VII– ATIVIDADES RELIGIOSAS:

a) Os templos e igrejas poderão funcionar com 50% da capacidade de recepção de pessoas sentadas;

b) Na área interna e nos locais de acesso dos templos ou igrejas deverão conter pontos com álcool em gel ou álcool 70% para higienização das mãos;

c) Os assentos deverão ser marcados, respeitando-se o distanciamento de 2 (dois) metros entre os participantes;

d) O público participante deverá fazer o uso de máscara de proteção durante as celebrações;

VIII – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E LOJA DE CONVENIÊNCIA:

a) Poderão funcionar de segunda a domingo das 06h às 22h.

b) A loja de conveniência poderá atender, respeitando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as mesas, bem como, a disposição de álcool gel ou álcool 70% em mesas, balcões, banheiros e pias.

IX – VENDEDORES AMBULANTES:

a) Atendimento de Segunda a Sexta-feira das 08h às 19h e aos sábados das 08h às 12h;

b) Poderá realizar o serviço de venda ambulante somente vendedores ambulantes residentes no município de Uniflor e devidamente registrados e autorizados pela Divisão de Tributação Municipal;

c) Fica proibido o consumo de qualquer produto no local da venda.

X – ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES:

a) Ficam autorizadas as atividades esportivas coletivas (futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, futvôlei de areia, etc.) em clubes sociais, associações recreativas, espaços públicos e privados, incluido as estruturas dos Centros Esportivos, de segunda a sexta-feira até as 21h00min, observadas as seguintes medidas:

I. Uso obrigatório de máscaras, inclusive durante a prática esportiva;

II. Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) nas entradas dos locais, bem como nas áreas comuns;

III. Vedação de compartilhamento de equipamentos, tais como uniformes, coletes e garrafas de água;

b) Fica proibida a realização de eventos públicos;

c) Fica liberado com a capacidade de 50% (cinquenta por cento) de Eventos particulares de qualquer natureza, bem como a locação ou cessão de espaços pararealização dos mesmos.

XI – REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS:

a) As repartições públicas municipais deverão manter o seu expediente normal, porém, priorizando o atendimento ao público de forma remota (telefone, e-mail, WhatsApp, dentre outros) sendo que o atendimento presencial somente deverá ser feito em caso de **extrema necessidade**.

Art. 2º. Os estabelecimentos e atividades contidas neste Decreto deverão cumprir todas as medidas de contenção à contaminação pelo COVID-19 estipuladas no Decreto Municipal nº 096/2020 e demais legislações vigentes.

Art. 3º. Em caso de descumprimento de qualquer medida deste Decreto, ficam mantidas as sanções previstas nos decretos municipais vigentes.

Parágrafo único: As atividades fiscalizatórias serão cumpridas por Servidores Públicos Municipais, Autoridades Militares, bem como, por outros que sejam contratados por força de enfrentamento ao combate à contaminação pelo COVID-19.

Art. 4º. Quaisquer dúvidas oriundas das disposições contidas neste Decreto serão dirimidas, em consonância aos Decretos Estaduais, pelo Comitê de Operações Emergenciais – COE, *ad referendum* pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica instituído no período das 23h as 05h, diariamente, a restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os casos para atendimento dos serviços de urgência e emergência e para funcionamento das atividades liberadas por este Decreto e outras consideradas essenciais.

Art. 6º. Fica ratificada a importância e obrigatoriedade do uso de máscara de proteção por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência, o distanciamento social e a disponibilização de álcool gel ou 70% nos estabelecimentos comerciais, repartições públicas, e demais atividades, bem como, as recomendações sanitárias de forma a coibir a contaminação pelo COVID-19.

Art. 7º. As aulas nas instituições de ensino municipais permanecerão em sistema remoto até nova determinação.

Art. 8º. As medidas dispostas neste Decreto serão amplamente divulgadas pelos órgãos oficiais (diário oficial, website e redes sociais) e poderão ser revistas ou prorrogadas conforme a evolução da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19 (Coronavírus).

Art. 8º. Este decreto entra e vigor nesta data.

UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, 30 DE ABRIL DE 2021.

José Bassi Neto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURIZONA.**

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere a data de abertura do certame:

ONDE SE LÊ:
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 13:15 horas do dia 10 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LEIA-SE:
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 13:15 horas do dia 11 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tal correção se faz necessária tendo em vista a publicação do Aviso de Licitação ter sido feito erroneamente.

Ourizona, 28 de abril de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da Comissão

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REFLETORES DE LED, MANUTENÇÃO DOS REFLETORES EXISTENTES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES MARIANO CALVO.**

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere a data de abertura do certame:

ONDE SE LÊ:
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 08:00 horas do dia 11 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LEIA-SE:
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 08:00 horas do dia 12 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tal correção se faz necessária tendo em vista a publicação do Aviso de Licitação ter sido feito erroneamente.

Ourizona, 28 de abril de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da Comissão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 34/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: R. GALVANI BECKER ENGENHARIA EIRELI

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO CULTURAL, CONFORME PROJETO, MEMORIAIS E PLANILHAS.

Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo no importe de 3,26% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, com base nos termos solicitados pelo setor de engenharia e parecer jurídico.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 14 de abril de 2021.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 14 de abril de 2021.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 59/2021

SÚMULA: Declara itens desertos da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 10/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico houveram itens desertos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **DESERTO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 10/2021, que tem como objeto a aquisição fracionada de gêneros alimentícios; acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento dos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

LOTE	ITEM
1	1 3 5 a 15 17 18 a 31 33 34 36 a 42
2	46 47 54 a 56 58 59 62 63 65 73 a 78 80 a 88 87 88 90 a 92 95
3	97 102 105 108 115 116 118 120 124 126 127 129 133 a 137 141 a 147 152 a 157 161 163 165 175 177 a 180 185
4	186 a 213
5	214 219 231 235 239 241 261 266

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 30 de abril de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

D E C R E T O Nº. 58/2021

SÚMULA: Declara itens fracassados da Licitação, modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 10/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, Sr. José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico houveram itens fracassados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado **FRACASSADO** para todos os efeitos administrativos e legais, os itens abaixo listados da licitação modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 10/2021, que tem como objeto a aquisição fracionada de gêneros alimentícios; acessórios e utensílios; higiene, prateleiras e embalagens; hortifruti; limpeza e variedades para atendimento dos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

LOTE	ITEM
	167
	168
3	169

Art. 2º. Fica declarado encerrado o presente processo, e também a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 30 de abril de 2021.

Jose Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS DIVERSAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

O Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições, publica ERRATA, no que se refere a data de abertura do certame:

ONDE SE LÊ:
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 08:00 horas do dia 06 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LEIA-SE:
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: **a partir das 08:00 horas do dia 07 de maio de 2021**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Tal correção se faz necessária tendo em vista a publicação do Aviso de Licitação ter sido feito erroneamente.

Ourizona, 26 de abril de 2021.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N°. 062/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto n° 015/2021 necessárias para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), prorrogando o Decreto nº 060/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar e complementar as ações previstas no Decreto nº 015/2021, republicado no diário oficial no dia 20 de janeiro de 2021, com relação à prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa limitação de leitos de UTI´s para casos de COVID 19 para a região;

CONSIDERANDO a preocupação em manutenção da baixa da curva epidemiológica de contaminação pelo COVID-19, conforme demonstrado nos boletins diários;

CONSIDERANDO a necessidade de estarmos nos unindo em prol de preservarmos vidas:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto Municipal nº 60/2021 das 5:00 da manhã do dia 30 de abril até o dia 14 de maio de 2021.

Art. 2º Continuam em vigor todas as demais recomendações, penalidades e sanções contidas no Decreto 015/2021, relacionados ao combate à pandemia, revogando-se as disposições que contrariem o presente Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto passam a ter vigência a partir de sua publicação, sendo afixadas em quadro próprio de editais desta municipalidade, no sitio oficial do Município na internet e encaminhado ao órgão oficial para publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
CNPJ nº 75.731.034/0001-55

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão Eletrônico nº. 005/2021, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** Contratação de empresa para Fornecimento de **produtos de Higiene Hospitalar destinados, exclusivamente, ao Hospital Municipal Dr. Gregório Tchalakian** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 15 de Abril de 2021 às 08:30 horas, em **sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 14/05/2021**, através do site Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, **pagina http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes** ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 30 de abril de 2021.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 045/2021
DATA: 30 DE ABRILDE 2021

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDODE PERÍCIA-MÉDICA realizada em 07/04/2021,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, aos servidores abaixo relacionados, conforme Art. 123 da Lei Municipal 402/90 de 28/08/1990:

NOME	CARGO	PERÍODO
Simone Aparecida Perobelli	Professora	De 19/04/2021 a 30/05/2021

Art. 2.º - Em virtude de licença sem prejuízo de remuneração, fica concedido também **AUXÍLIO-DOENÇA**, pelo mesmo período, conforme Art. 44, da Lei Municipal 763/09, de 17/07/2009.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 30de abril de2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRODO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.731.034./0001-55, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal. nº 600, no Município de Cruzeiro do Sul/PR, neste ato denominado de **CONTRATANTE**; e de outro,

Pedreira Ingá Indústria e Comércio LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.282.002/0001-45, com sede na Estrada São José, Gleba Ribeiro Pinguim, km 04 - Lotes 47-E/4 –E-6, Zona Rural, no Município de Maringá/PR, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE Nº 25/2020**, sob regência da lei nº 8.666/93.

DO OBJETO
Cláusula Primeira – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, rescindir amigavelmente, a partir de 30 de abril de 2021, o contrato de nº 25/2020, que tinha como objeto a prestação de serviço de transbordo e destinação final dos resíduos domiciliares.
Parágrafo único – Dá-se a presente rescisão amigável tendo em vista **CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** firmado entre a **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e a **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, firmado na data de 01 de fevereiro de 2021, tornando-se responsável, com a compra, pela operação do empreendimento abrangendo, inclusive, a responsabilidade ambiental;

DO DISTRATO
Cláusula Segunda – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato que trata a Cláusula Primeira do presente termo, sendo tal ato conveniente para o CONTRATANTE na medida em que a rescisão em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.
Parágrafo único – As obrigações contratuais de ambas as partes deverão ser cumpridas até a data da rescisão.

DA RENÚNCIA
Cláusula Terceira – Em decorrência da presente rescisão, a CONTRATADA renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, qualquer pretensão indenizatória em face do CONTRATANTE que tenha como vínculo a contratação de empresa para destinação final dos resíduos domiciliares, deste município, em aterro Sanitário licenciado, no Município de Cruzeiro do Sul/PR
Cláusula Quarta - Em decorrência da presente rescisão, a CONTRATANTE renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, qualquer pretensão indenizatória em face da CONTRATADA que tenha como vínculo a contratação de empresa para destinação final dos resíduos domiciliares, deste município, em aterro Sanitário licenciado, no Cruzeiro do Sul/PR.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93

DO FORO
Cláusula Sexta – As partes elegem o Foro da Comarca Paranacity/PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estrem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas, a fim de que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cruzeiro do Sul/PR, 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ/MF nº 75.731.034/0001-55

Pedreira Ingá Indústria e Comércio LTDA
CNPJ/MF nº 77.282.002/0001-45

TESTEMUNHAS:
Nome: ROSIMARA BOMBARDI BIGONI
CPF.: CPF 960.607.279-72 DIRETORA DO DEP. DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Nome: Marcos Cesar Correia
CPF.: CPF 669.378.929-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221

PORTARIA N.º 046/2021,
DE 30 DE ABRIL DE 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado pelo mesmo,

R E S O L V E:

Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses a Servidora abaixo relacionada, conforme Art. 142 da Lei Municipal n.º 402/90, de 28/08/90.

N O M E	C A R G O	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
Tony Fernando Bartelli	Escriturário	02-2016/02-2021	**03/05/2021 à 31/07/2021**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 30 DE ABRIL DE 2021.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DA OBRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 430/2018
Concorrência: Nº 002/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
Contratada: CAIUA CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM.
Objetivo: Oitavo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência de pavimentação em TST nos seguintes bairros Residencial Itapuã, Parque dos Pinheiros e Bela Vista.
Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 90 (noventa) dias, a contar de 03 (três) dias de Maio de dois mil e vinte um, do contrato original celebrado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta § 2º alínea g.
Vigência: 01/08/2021

Colorado – PR, 30 de Abril de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CMAS

Aprova a prestação de contas do repasse Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse contínuo Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2021.

LUNARA SCANDELAE LEONI
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS repasse Incentivo Adesão Espontânea II referente ao 2º semestre de 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 066/2019 - CEAS repasse Incentivo Adesão Espontânea II referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2021.

LUNARA SCANDELAE LEONI
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMAS

Aprova a prestação de contas final da Deliberação Nº 004/2020 - CEAS repasse Incentivo Benefício Eventual COVID-19 referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 26 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final da Deliberação Nº 004/2020 - CEAS repasse Incentivo Benefício Eventual Covid-19 referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de abril de 2021.

LUNARA SCANDELAE LEONI
PRESIDENTE CMAS

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE SUSPENSÃO

Suspensão da execução e vigência do Contrato nº 238/2016, oriundo da Concorrência 002/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado inscrito no CNPJ 76.970.326/0001-03, por intermédio dessa municipalidade, representado pelo prefeito Senhor Marcos José Consalter de Mello.

Contratada: ITAFÉ CONSTRUÇOES CIVIS EIRELI – ME – CNPJ 78.342.565/0001-44.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CRECHE NO BAIRRO DEVILLE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 5747/2013 NO MUNICÍPIO DE COLORADO.

Prazo de Suspensão: Suspender o contrato por prazo indeterminado a contar de 30/04/2021.

Justificativa: Tendo em vista a decisão de medida liminar aos autos de procedimento licitatório, bem como a imediata suspensão dos efeitos do contrato administrativo, até sentença transitada em julgado do processo nº 0000907-97.2021.8.16.0072.

Fundamento Legal: Parágrafo Único do art. 8 combinado com art. 26, inciso V do art. 57 e parágrafo 5 do art. 79 da Lei 8.666/93, que gera como efeito a paralisação da vigência e execução do objeto contratado temporariamente, assim como a execução financeira do contrato em tela.

Colorado-PR, 30 de Abril de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 18 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de materiais permanentes para melhor atender aos alunos dos C.M.E.I.S do município de Colorado**,** sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Maio de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 020/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 13h30min do dia 18 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de máscara cirúrgica, termômetro, tapete, borrifador, dispensor, totem, protetor facial e lixeira para utilização nas escolas municipais**,** sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 04 de Maio de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO

PREFEITO

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 021/2021

O Município de Colorado- PR torna publico que realizará às 08h30min do dia 19 de Maio de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para Aquisição de periféricos de computadores e dispositivos de rede para o município de Colorado, sob o regime de menor preço por item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 05 de Maio de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 30 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA –

Nº 001/2021

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30mim do dia 16 de Junho de 2021, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, Concorrência Pública para Registro de preços, que visa a Concessão de uso conforme lei 2860/2020. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 03 de Maio de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Abril de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ORIENTAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLORADO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÃO Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.

CNPJ: 23.435.165/0001-91.

VALOR: R$ 3.599,94 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA QUATRO CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **MAKROADM CONSULTORIA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 23.435.165/0001-91.**

Colorado-Pr, 30 de Abril de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021.

OBJETO: CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA OS TRABALHADORES DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.

CNPJ: 32.110.624/0001-58.

VALOR: R$ 41.360,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA) REAIS.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25 inciso e II da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA.**

Colorado-Pr, 30 de Abril de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO Nº 037/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do pregão nº 37/2020, publicado no jornal o regional nº 3222 em 14/04/2021, página 05, da referida data.

Onde se lê:
R$103,09 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Leia-se:
R$97,31 (NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 30 de ABRIL de 2021.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 018/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL MÉDICO CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS MÉDICAS E REALIZAÇÃO DO EXAME ELETROCARDIOGRAMA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

VENCEDOR: CLINICA MÉDICA DR. RAUL CASADO EIRELI.

CNPJ: 24.624.131/0001-08.

VALOR: R$ 140.042,40 (CENTO E QUARENTA MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CLINICA MÉDICA DR. RAUL CASADO EIRELI - CNPJ: 24.624.131/0001-08.**

Colorado-Pr, 30 de Abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RETIFICA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 e 11/2021

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo, celebra-se o presente instrumento em conformidade, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ:
"PARANAPOEMA/PR, 28 DE MARÇO DE 2021".

LEIA-SE:
"PARANAPOEMA/PR, 25 DE MARÇO DE 2021".

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Paranapoema-PR, em 30 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I – 2º semestre (Julho a Dezembro) 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas **TOTAL** dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I- Deliberações nº 013, 065, 091 de 2013, referente ao 2º semestre (período de Julho a Dezembro) de 2020.

Art. 2º - O recurso em 31/12/2020 estava com saldo superior a 50%, pois a maioria dos serviços, especialmente os de convivência estavam suspensos devido a pandemia do COVID 19.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Salete Aparecida Correa Bassi
Presidente CMAS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 02/2021

Súmula: Aprovar a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Adesão Espontânea II – 2º semestre (Julho a Dezembro) 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** a prestação de contas do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, Incentivo a Adesão Espontânea II – 2º semestre (Julho a Dezembro) 2020.

Art. 2º - O recurso em 31/12/2020 estava com saldo superior a 50%, pois a maioria dos serviços, especialmente os de convivência estão suspensos devido a pandemia do COVID 19, além disso houve atrasos na questão orçamentária o que impossibilitou o uso do recurso.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Salete Aparecida Correa Bassi
Presidente CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CNPJ: 01.568.710/0001-85
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 4/2021
Data da Compra: 29/04/2021
Folha: 1/2

Fornecedor: H. ANDRETTO & CIA. LTDA — Código: 101
Endereço: R MANOEL ANTONIO FILHO,478 -
Cidade: ATALAIA - PR
CNPJ: 76.280.353/0001-54 — Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO PARA USO EXCLUSIVO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ATALAIA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	20,000	Unid	SABÃO EM PEDRA YPÊ	2,00	40,00
2	30,000	Unid	DETERGENTE 500 ML MINUANO	1,85	55,50
3	4,000	Unid	SABAO EM PÓ 1KG TIXAM	8,50	34,00
4	4,000	Unid	SABONETE LIQUIDO 500 ML ECOREFIO	5,00	20,00
5	60,000	Unid	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Q BOA	3,20	192,00
6	20,000	Unid	ALCOOL 70 1 LITRO ARAUCARIA	8,00	160,00
7	6,000	Unid	VASSOURA DE CAPIM CAIPIRA	18,00	108,00
8	2,000	Unid	RODO GRANDE SINARO	8,90	17,80
9	2,000	Unid	RODO PEQUENO SINARO	7,50	15,00
10	8,000	Unid	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA SFRIBON	1,50	12,00
11	12,000	Unid	SACO DE LIXO 50 LITROS LIXOPLAST	3,50	42,00
12	24,000	Unid	PAPEL HIGIENICO COM 4 UNID PALOMA	2,50	60,00
13	15,000	Unid	PAPEL TOALHA COM 2 UNID TROPICOS	3,50	52,50
14	12,000	Unid	DESINFETANTE 1 LITRO VIDA BRIL	2,99	35,88
15	15,000	Unid	PANO DE CHÃO MEDIDA 60CMX58CM TEXTILMAX	8,00	120,00
16	3,000	Unid	BALDE 15 LTS ZUMPLAST	9,00	27,00
17	2,000	Unid	ESPONJA DE AÇO ASSOLAN	1,50	3,00
18	15,000	Unid	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO YPÊ	2,90	43,50
19	12,000	Unid	INSETICIDA 380ML MAT INST	8,90	106,80
20	3,000	Unid	VASSOURA DE NYLON PREFERIDA	6,99	20,97
21	12,000	Unid	LIMPA VIDROS 500ML FACIL	3,55	42,60
22	6,000	Unid	RODO DE ESPUMA SINARO	7,90	47,40
23	2,000	Unid	CESTO PARA LIXO DE 15 LITROS ZUMPLAST	5,80	11,60
24	10,000	Unid	ALCOOL EM GEL 70 450 GRAMAS ARAUCARIA	8,00	80,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Atalaia, 29 de Abril de 2021

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia, 29 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 1.358,65 (um mil trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Pagamento.....: A VISTA CONFORME EMISSAO DA NOTA FISCAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44 2021 - ID CONTRATO 1197/2021

PROCESSO ADM 48/2021 CERTAME DISPENSA 27/2021

CONTRATO 44/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS

1.1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRÁFIA E FORNECIMENTO DE QUADROS COM IMAGENS INSTITUCIONAIS.

DO VALOR TOTAL; R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2031.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.001.04.122.2031.3.3.90.39.00.00 – 01000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: Vigência 28 abril 2021 a 28 de junho de 2021

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimara Souza Morais – Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CNPJ: 01.568.710/0001-85
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 6/2021
Data da Compra: 29/04/2021
Folha: 1/2

Fornecedor: H. ANDRETTO & CIA. LTDA — Código: 101
Endereço: R MANOEL ANTONIO FILHO,478 -
Cidade: ATALAIA - PR
CNPJ: 76.280.353/0001-54 — Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICO ELETRONICO PARA USO EXCLUSIVO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ATALAIA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	60,000	Unid	BATERIA DE MICROFONE ENERGIZER	13,40	804,00
2	20,000	Unid	PILHAS PALITO ALCALINAS aaa com 4 unidades RAIOVAC	1,00	20,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Atalaia, 29 de Abril de 2021

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Atalaia, 29 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais)

Pagamento.....: A VISTA CONFORME EMISSÃO DA NOTA FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CNPJ: 01.568.710/0001-85
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 8/2021
Data da Compra: 29/04/2021
Folha: 1/2

Fornecedor: COMERCIAL MERCOLOMBO LTDA — Código: 37
Endereço: RUA PARANA, 459
Cidade: ATALAIA - PR
CNPJ: 01.067.748/0001-74 — Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: AQUISICAO DE MATARIAIS DE COPA E COZINHA PARA USO EXCLUSIVO NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ATALAIA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	4,000	Unid	JARRA DE PLASTICO DE 2 LITROS PLASDURAN	11,98	47,92
2	30,000	Unid	COPO DESCARTAVEL 300 ML CRISTALCOPO	6,99	209,70
3	14,000	Unid	PANOS DE COZINHA MEDIDA 44CMX65CM ORIENTE	5,49	76,86
4	10,000	Unid	FILTRO PAPEL COM 30 UNIDADES MELITA	3,99	39,90
5	30,000	Unid	COPO DESCARTAVEL 180 ML CRISTALCOPO	4,79	143,70

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Atalaia, 29 de Abril de 2021

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia, 29 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 518,08 (quinhentos e dezoito reais e oito centavos)

Pagamento.....: A VISTA CONFORME EMISSÃO DA NOTA FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
ESTADO DO PARANÁ,
Rua Manoel Antonio Filho, 42 - Fone: (44) 3254-1092 - CEP 87630-000 - Atalaia - PR

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA
CNPJ: 01.568.710/0001-85
RUA MANUEL ANTONIO FILHO, 42,
C.E.P.: 87630-000 - Atalaia - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Compra Direta Nr.: 3/2021
Data da Compra: 29/04/2021
Folha: 1/2

Fornecedor: H. ANDRETTO & CIA. LTDA — Código: 101
Endereço: R MANOEL ANTONIO FILHO,478 -
Cidade: ATALAIA - PR
CNPJ: 76.280.353/0001-54 — Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO DE COPA E CANTINA PARA USO EXCLUSIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ATALAIA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12,000	Unid	AÇUCAR 5KG D'OURO	13,00	156,00
2	12,000	Unid	CAFE MARACAJU	7,85	94,20
3	10,000	Unid	CHA MATE 500 GR MATE LEÃO	7,40	74,00
4	20,000	Unid	ACHOCOLATADO 400 GR ATALAIA	3,75	75,00
5	12,000	Unid	MARGARINA 500GR DELICIA	4,99	59,88
6	20,000	Unid	LEITE EM PO 400 GR CGCL	11,00	220,00

FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Atalaia, 29 de Abril de 2021

EDUARDO SIROTE BORGES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

DESPACHO FINAL:
De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atalaia, 29 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 679,08 (seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos)

Pagamento.....: A VISTA CONFORME EMISSÃO NOTA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.279.975/001-62

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 10/2021 - PE
CNPJ: 76.279.975/0001-62 Av. das Flores, 118 C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR	Processo Administrativo: 28/2021 Processo de Licitação: 28/2021 Data do Processo: 09/04/2021

Folha: 1/9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 26/04/2021
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS : ACESSORIOS E UTENSÍLIOS : HIGIENE, PRATELEIRAS E EMBALAGEM : HORTIFRUTI ; LIMPEZA E VARIEDADES PARA ATENDIMENTO DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE UNIFLOR ; ESTADO DO PARANÁ .

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI (3505)				
50 MILHO BRANCO P/ CANJICA PCTE 500 GRS. - Marca: GAROTO	250,00	0,0000	3,85	962,50
52 MILHO P/ PIPOCAPCTE 500 GRS. - Marca: LA REND	450,00	0,0000	2,60	1.170,00
64 SAL REFINADO IODADO EXTRA, PCT 01KG - Marca: NAGA	400,00	0,0000	4,90	1.960,00
67 PILHA PALITO (AAA) - PACTE COM 4 UNIDADES - Marca: NAGA	120,00	0,0000	2,90	348,00
68 PILHAS ALCALINAS PEQUENA PCT COM 4 UNIDADES (TIPO AA) - Marca: BOLAMEL	100,00	0,0000	11,90	1.190,00
79 GARFO PARA MESA INOX C/ 3UN. - Marca: UNIAO	100,00	0,0000	5,20	520,00
94 MANTEIGA TIPO DE MANTEIGA TRADICIONAL; PRODUTO OBTIDO DO CRE - Marca: DOM PEDRO	100,00	0,0000	4,30	430,00
138 AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML - Marca: CRISTAL	3.000,00	0,0000	0,64	1.920,00
			Total do Fornecedor:	**8.500,50**
F. CREMON AMARAL E CIA. LTDA. ME (1677)				
16 SAGU PCTE 500GRS - Marca: NADIR	80,00	0,0000	1,89	151,20
32 CHOCOLATE EM PÓ USO CULINÁRIO, COM AÇUCAR E CACAU EM PÓ . - Marca: NADIR	120,00	0,0000	7,31	877,20
35 COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR PCT 100 GRS - Marca: PANASONIC	250,00	0,0000	12,39	3.097,50
44 FERMENTO EM PÓ QUIMICO LATA 250 G - Marca: SAFIRA	200,00	0,0000	1,04	208,00
45 FUBÁ DE MILHO AMARELO, PCTE 500 GR - Marca: CAROLINA	600,00	0,0000	3,14	1.884,00
48 MAIONESE EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL. - Marca: LIDER	200,00	0,0000	3,38	676,00
49 MARGARINA COM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABO - Marca: RIO BRANCO	300,00	0,0000	3,23	969,00
51 MILHO EM CONSERVA SACHE 280GRS - Marca: DA FRUTA	430,00	0,0000	4,89	2.102,70
53 ÓLEO DE SOJA 900 ML- PET - Marca: ALTO ALEGRE	800,00	0,0000	12,40	9.920,00
57 POLVILHO DOCE ,PCT 500 GRS - Marca: MINUETO	100,00	0,0000	20,90	2.090,00
60 VINAGRE BRANCO ALCOOL 750 ML - Marca: BOLA 7	300,00	0,0000	9,85	2.955,00
61 CANELA EM PÓ, 7 A 10G - Marca: BOLA 7	50,00	0,0000	9,85	492,50
66 BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 7 litros - Marca: AGUIA	15,00	0,0000	4,59	68,85
69 PILHA PARA BALANÇA TIPO BATERIA DE 9V - Marca: MY BIT	20,00	0,0000	2,75	55,00
70 CANECA DE ALUMÍNIO 6 L Nº18 - Marca: GAROTO	20,00	0,0000	9,88	197,60
71 COLHER DE SOPA INOX C/ 3UN. - Marca: LACTA	100,00	0,0000	32,80	3.280,00
72 CONCHA INOX MÉDIA - Marca: MARACAJU	10,00	0,0000	6,10	61,00
89 RALADOR 04 FACES - Marca: DA FRUTA	10,00	0,0000	2,89	28,90
93 COMINHO EM PO 500 GRS - Marca: PINDUCA	100,00	0,0000	5,20	520,00
96 PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO SABOR MORANGO PACOTE COM PES - Marca: ARAPONGAS	300,00	0,0000	13,25	3.975,00
98 ASSADEIRA GRANDE EM ALUMINIO CONTENDO O TAMANHO DE 44 CMX30C - Marca: OURO BRANCO	25,00	0,0000	7,10	177,50
99 BARBANTE CRU MINIMO 85% DE ALGODAO NUMERO 06 CONTENDO 1KG - Marca: OURO BRANCO	80,00	0,0000	7,19	575,20
100 CHAIRA ESTRIADA LINHA PROFISSIONAL BRANCA 10 POLEGADAS - Marca: ATALAIA	20,00	0,0000	1,19	23,80
101 FACA TIPO AÇOUGUEIRO - FACA INOX ALTO TEOR DE CARBONO AÇOUGU - Marca: ROYAL	30,00	0,0000	7,88	236,40
103 VASILHA PLASTICA RETANGULAR CAPACIDADE PARA 05 LITROS - Marca: MIMOSO	30,00	0,0000	2,88	86,40
104 BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10 LITROS - Marca: ATALAIA	20,00	0,0000	1,19	23,80
106 JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS - Marca: TRIANGULO	20,00	0,0000	5,58	111,60
107 PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS, FECHAMENTO INTERNO EM ALUMÍNIO - Marca: ITALAC	10,00	0,0000	9,69	96,90
109 VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Marca: FLORIANI	10,00	0,0000	4,10	41,00
110 XÍCARA DE CAFÉ DE VIDRO 50 ML - Marca: FLORIANI	60,00	0,0000	4,10	246,00
111 XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO 200 ML - Marca: FLORIANI	60,00	0,0000	4,10	246,00
112 BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS - SABORES VARIAD - Marca: QUERO	1.000,00	0,0000	3,39	3.390,00
113 REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, BEBIDA NÃO ALCOÓL - Marca: DORIANA	335,00	0,0000	4,99	1.671,65
114 REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, NÃO ALCOÓLICA, NÃO - Marca: DORIANA	335,00	0,0000	4,40	1.474,00
117 ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO 100ML - A BASE DE SACA - Marca: YOKI	40,00	0,0000	3,45	138,00
119 BALA DE FRUTAS MASTIGÁVEIS (MACIAS), SABORES SORTIDOS - PACO - Marca: COAMO	260,00	0,0000	6,88	1.788,80
121 CAFÉ PURO - TORRADO E MOÍDO, MOAGEM FINA, PROCEDENTE DE GRÃO - Marca: SEVEN BOYS	800,00	0,0000	6,69	5.352,00
122 CHÁ DE ERVA CIDREIRA, NATURAL, CAIXA COM 10 SACHÊS, COM 10 G - Marca: SEVEN BOYS	100,00	0,0000	4,89	489,00
123 CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHES, COM 10GR CADA SACHÊ - Marca: SEVEN BOYS	100,00	0,0000	4,89	489,00
128 GELATINA DIET, SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. - Marca: CAROLINA	100,00	0,0000	3,80	380,00
130 ÁGUA MINERAL SEM GÁS 1000 ML - Marca: UNIÃ?O	300,00	0,0000	0,99	297,00
131 LEITE MATERNIZADO 1 COM OU SEM LACTOSE (NAN) 800 GRS. - Marca: PALMEIRA	150,00	0,0000	4,39	658,50
132 LEITE IN NATURA ,UHT,ULTRAFRESH, INTEGRAL. - Marca: ATALAIA	1.500,00	0,0000	3,54	5.310,00
148 COPO PLASTICO DESCARTAVEL DE POLIPROPILENO , ATOXICO, - Marca: TOTAL PLAST	1.500,00	0,0000	4,86	7.290,00
149 COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, CAPACID - Marca: TOTAL PLAST	1.500,00	0,0000	1,89	2.835,00
150 COTONETE CAIXA COM 75 UNID. HASTE FLEXÍVEL, COM PONTA DE AL - Marca: COTTONBABY	150,00	0,0000	1,90	285,00
158 FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL G-28 UNIDADES - Marca: MILI	500,00	0,0000	15,24	7.620,00
159 FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL M-32 UNIDADES - Marca: MILI	500,00	0,0000	16,90	8.450,00
160 FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL XG-24 UNIDADES - Marca: MILI	500,00	0,0000	16,90	8.450,00
162 FILTRO DE PAPEL COADOR DE CAFÉ Nº 103 COM 30 UNIDADES - Marca: ATALAIA	120,00	0,0000	3,69	442,80
170 PAPEL ALUMINIO TAMANHO 45 CM x 7,5 mts - Marca: GIO PAK	200,00	0,0000	4,88	976,00
171 PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, CO - Marca: PALOMA	1.000,00	0,0000	4,75	4.750,00
173 PAPEL TOALHA COM 2 UNIDADES - Marca: TRÃ?PICOS	500,00	0,0000	3,05	1.525,00
215 ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HID - Marca: RAIJA	1.000,00	0,0000	2,10	2.100,00
216 ALCOOL EM GEL HIDRATADO PARA LIMPEZA, COM TEOR ALCÓLICO DE 7 - Marca: COCAMAR	800,00	0,0000	7,59	6.072,00
217 ÁLCOOL LÍQUIDO, NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%; INDI - Marca: TUPI	1.000,00	0,0000	5,89	5.890,00
218 AMACIANTE DE ROUPAS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTR - Marca: SUPREMA	200,00	0,0000	5,49	1.098,00
220 DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, QUE TENHA COMO COMPONEN - Marca: ALPES	500,00	0,0000	4,29	2.145,00
225 ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE NA COR VERDE E AMARELA, ESPONJ - Marca: BRILHUS	500,00	0,0000	0,92	460,00
227 FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOCADAS NAS - Marca: SUPRA	200,00	0,0000	2,29	458,00
228 FÓSFORO CAIXA GRANDE CONTENDO 240 PALITOS DE SEGURANÇA - Marca: PARANÁ?	80,00	0,0000	2,38	190,40
230 INSETICIDA (MULT-INSETICIDA) PIRETROIDES AEROSOL 400ML - Marca: SBP	200,00	0,0000	10,10	2.020,00
232 LÃ DE AÇO CONTENDO 08 PALHAS NO MIN. - Marca: ASSOLAN	250,00	0,0000	1,41	352,50
234 LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVE - Marca: VEJA	500,00	0,0000	3,39	1.695,00
236 LUVA DE BORRACHA TAMANHO M ANTIDERRAPANTE EMBALAGEM COM 1 PA - Marca: DANNY	100,00	0,0000	3,57	357,00
237 LUVA DE BORRACHA TAMANHO G ANTIDERRAPANTE EMBALAGEM COM 1PAR - Marca: DANNY	100,00	0,0000	3,49	349,00
238 LUVA DE BORRACHA TAMANHO P EMBALAGEM COM 01PAR LUVA PARA LIM - Marca: DANNY	50,00	0,0000	3,49	174,50
242 PANO DE PRATO EM ALGODÃO TECIDO ESTAMPADO 44 X 68 CM ALGODÃ - Marca: DALTEXTIL	300,00	0,0000	7,89	2.367,00
243 PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - TIPO TOALHA DE CHÃO LISTRADA AT - Marca: CCA	300,00	0,0000	5,35	1.605,00
245 PEDRA SANITÁRIA - DESODORIZANTE PARA APARELHOS SANITÁRIOS, C - Marca: SANY MIX	200,00	0,0000	1,14	228,00
246 PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COM 12 UNIDADES - Marca: MUI BOM	200,00	0,0000	2,43	486,00
248 RODINHO COM BUCHA DUPLA FACE 30 CM - Marca: SUPRA	100,00	0,0000	7,44	744,00
249 RODINHO DE MADEIRA C/ BASE ESPUMA - ENCERAR COM CABO 30 CM - Marca: SUPRA	100,00	0,0000	6,39	639,00
255 SABONETE LÍQUIDO 500 ML - Marca: TACTO	600,00	0,0000	7,85	4.710,00
262 SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 1KG(USO DOMICILIAR) - Marca: INDAIA	20,00	0,0000	17,49	349,80
			Total do Fornecedor:	**134.026,00**
MAQUEA & MAQUEA LTDA (3354)				
125 FEIJÃO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG, CARIOQUINHA IN NATURA, CONSTA - Marca: MAQUEA POLPAS	800,00	0,0000	2,45	1.960,00
			Total do Fornecedor:	**1.960,00**
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (3091)				
2 BALDE PLASTICO 20 L - Marca: ARQPLAST	10,00	0,0000	12,69	126,90
4 GARRAFA TERMICA 1LT - Marca: ARQPLAST	10,00	0,0000	26,49	264,90
43 FARINHA DE ROSCA PACOTE 500 GRS - Marca: ARQPLAST	100,00	0,0000	27,84	2.784,00
139 ALGODÃO HIDRÓFILO - 50 G EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE RO - Marca: BELLACOTON	200,00	0,0000	5,42	1.084,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (3091)				
140 CURATIVO ADESIVO MARCA SUGERIDA (BAND-AID) - Marca: BAND-AID	150,00	0,0000	8,71	1.306,50
151 CREME DENTAL 50 GR COM FLÚOR ATIVO, TIPO INFANTIL SABOR TU - Marca: TRALALA	100,00	0,0000	6,14	614,00
164 GUARDANAPO DE PAPEL MACIO, ALTA ALVURA, NA COR BRANCO - Marca: MAXIM	500,00	0,0000	1,98	990,00
166 LENÇO UMEDECIDO C/ 75 UNID NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES 15X13C - Marca: BABYBLES	500,00	0,0000	8,75	4.375,00
172 PAPEL INSULFILM PARA ALIMENTOS 28 CM x 30 mts - Marca: GIO PACK	30,00	0,0000	4,88	146,40
174 PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO - Marca: COPOMAIS	1.000,00	0,0000	1,80	1.800,00
176 POMADA ASSADURA - Marca: CIMED	500,00	0,0000	7,93	3.965,00
181 FRALDA GERIATRICA TAMANHO P. - Marca: MARDAM	100,00	0,0000	14,89	1.489,00
182 FRALDA GERIATRICA TAMANHO M - Marca: MARDAM	250,00	0,0000	14,89	3.722,50
183 FRALDA GERIATRICA TAMANHO G - Marca: MARDAM	250,00	0,0000	14,89	3.722,50
184 FRALDA GERIATRICA TAMANHO XG. - Marca: MARDAM	250,00	0,0000	14,89	3.722,50
221 DESODORIZADOR DE AR 400ML DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL. - Marca: ULTRA FRESH	200,00	0,0000	7,90	1.580,00
222 DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. A - Marca: VIDA	700,00	0,0000	1,54	1.078,00
223 ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON - Marca: FRICCI	40,00	0,0000	2,95	118,00
224 ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE PLASTICO UND. - Marca: SANIT PLUS	30,00	0,0000	7,12	213,60
226 ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA - Marca: ASSOLAN	200,00	0,0000	5,06	1.012,00
229 GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIME - Marca: MAXIM	80,00	0,0000	1,96	156,80
233 LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO - Marca: DEO LINE	100,00	0,0000	10,62	1.062,00
240 PÁ PARA LIXO PLÁSTICA PEQUENA - Marca: APOLO	50,00	0,0000	7,89	394,50
244 PANO PARA LIMPEZA DE CHAO TIPO SACO DE PANO ALVEJADO - Marca: RODOS DOURADO	300,00	0,0000	6,30	1.890,00
247 REMOVEDOR DE SUJEIRAS E ENCARDIDOS REMOVEDOR CONCENTRADO GA - Marca: SUPER CLEAN	300,00	0,0000	27,65	8.295,00
250 RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADAS - Marca: RODOS DOURADO	100,00	0,0000	10,50	1.050,00
251 RODO COM DUAS LÂMINAS PARALELAS DE BORRACHA NATURAL FIXADA - Marca: RODOS DOURADO	100,00	0,0000	16,38	1.638,00
252 SABÃO DE COCO EM PEDRA C/ 5 UNIDADES -200GR CADA UNIDADE - Marca: INDAIA	200,00	0,0000	8,34	1.668,00
253 SABÃO EM BARRA GLICERINADO E PERFUMADO, ACONDICIONADO EM PAC - Marca: BARRA NOVA	200,00	0,0000	6,88	1.376,00
254 SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, - Marca: ALPES	500,00	0,0000	7,39	3.695,00
256 SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS M - Marca: RODOS DOURADO	200,00	0,0000	4,20	840,00
257 SACO PARA LIXO 100 LITROS EM ROLO EMBALADOS COM 15 UNI - Marca: GIO PACK	600,00	0,0000	7,95	4.770,00
258 SACO PARA LIXO 15 LITROS COM 60 UNIDADES (REFORÇADO) BOB - Marca: GIO PACK	200,00	0,0000	8,30	1.660,00
259 SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 30 UNIDADES (REFORÇADO) BOB - Marca: GIO PACK	500,00	0,0000	6,55	3.275,00
260 SACO PARA LIXO 50 LITROS EM ROLO, 6 MICRAS, COR PRETA, LARGU - Marca: GIO PACK	500,00	0,0000	7,90	3.950,00
263 SAPONÁCEO EM PÓ. FRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ - Marca: SANY	40,00	0,0000	5,86	234,40
264 SOLUÇÃO DE LIMPEZA PESADA 500 ML - Marca: LIMPOL	50,00	0,0000	4,90	245,00
265 VASSOURA DE CERDAS DE NYLON COM CABO EM MADEIRA, COM PONTEIR - Marca: PLURI	300,00	0,0000	7,80	2.340,00
			Total do Fornecedor:	**72.654,50**
			Total Geral:	**217.141,00**

Uniflor(Pr), 26 de Abril de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6437/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva,** Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos (as) Professores (as) relacionados (as) no quadro abaixo, remuneração adicional em razão do exercício, **pelo período extraordinário**, a partir de 28 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

NOME	CARGO	PERCENTUAL
GEIZA FREITAS PERISSIN ROSSI	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	100%

Art. 2º A remuneração adicional dar-se-á no vencimento básico do profissional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2181/2021

Cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador das questões afetas à cultura, tendo por finalidade propor a formulação de políticas públicas com vistas a promover a articulação e o debate de diferentes segmentos culturais junto a Sociedade Civil Organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades culturais do Município.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais:

I – Sugerir, discutir e formular propostas e diretrizes para o planejamento e execução da Política Municipal de Cultura no Município de Mandaguaçu;

II – Acompanhar as ações e fornecer subsídios para eventuais ajustes, assegurando a transparência do processo de execução da Política Municipal de Cultura;

III – Propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

IV - Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária do Município de Mandaguaçu referente à Cultura;

V - Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área cultural;

VI – Organizar, em parceria com a Departamento Municipal de Educação e Cultura, a Conferência Municipal de Cultura;

VII – Propor e aprovar, em Assembléia Geral, o Regimento Interno, nele incluindo, obrigatoriamente, disposições sobre a Conferência Municipal de Cultura;

VIII – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Cultura;

IX - Acompanhar e fiscalizar a execução de programas, projetos e ações artístico-culturais financiadas por recursos públicos;

X - Emitir parecer acerca de atos legislativos, regulamentares e assuntos referentes à Cultura;

XI - Manter intercâmbio com os Conselhos Federal e Estadual de Cultura, além de órgãos afins;

XII – Incentivar a preservação do patrimônio cultural do Município de Mandaguaçu;

XIII - Estimular a coleta, incorporação, preservação e disseminação de documentos referentes às expressões culturais da comunidade;

XIV - Avaliar e, se necessário, revisar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

CAPÍTULO III
DAS ESTRUTURAS E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Culturais será constituído por membros indicados pelas entidades públicas e privadas, sendo:

I - 8 (oito) representantes indicados pelo Poder Executivo, sendo 1 (um) representante de cada órgão abaixo relacionado:

a) Departamento Municipal de Educação e Cultura;
b) Departamento Municipal de Ação Social;
c) Departamento Municipal de Meio Ambiente;
d) Departamento Municipal de Esportes;
e) Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
f) Departamento Municipal de Saúde;
g) Departamento Municipal da Fazenda;
h) Departamento Municipal de Administração.

II – 01 (um) representante de cada um dos seguimentos organizados, relacionados abaixo:

a) artes cênicas;
b) artes visuais;
c) audiovisual;
d) culturas populares;
e) literatura;
f) música;
g) patrimônio cultural.

III – 01 (um) representante da sociedade civil organizada.

§ 1º É vedada a participação do Diretor (a) Municipal de Educação e Cultura na composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

§ 2 O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais será exercido gratuitamente e suas funções e participações em atividades, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão considerados como prestação de serviços relevantes ao Município.

SEÇÃO II
Da Organização

Art. 4º O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu possuirá a seguinte estrutura:

I – Assembleia Geral;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva.

Art. 5º A Assembleia Geral é o órgão máximo do Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu, e é soberana em suas decisões.

Art. 6º A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, a quem compete a representação do Conselho Municipal de Política Culturais do Município de Mandaguaçu, pelo Vice-Presidente, pelo 1º Secretário e pelo 2º Secretário, eleita pela maioria absoluta de votos da Assembleia Geral, na primeira reunião realizada após a posse dos membros do Conselho, para um mandato de 02 (dois) anos, e, posteriormente, em Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, sempre permitida uma única reeleição.

§ 1º Ocorrendo vacância na Presidência, a substituição será exercida pelo Vice-Presidente, que completará o mandato do substituto.

§ 2º Haverá alternância da Presidência, obedecido o direito à reeleição, entre os membros indicados pelo Poder Executivo e aqueles não pertencentes ao Governo Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas.

Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu poderá instituir comissões temáticas e grupos de trabalho de caráter temporário e/ou permanente, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destas comissões ou destes grupos representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu promoverá anualmente, no mínimo, uma plenária aberta à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade civil e movimentos populares, com o objetivo de apresentar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos.

Art. 10. O Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu estabelecerá o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11. O Poder Executivo convocará a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu, instrumento colegiado, com a finalidade de avaliar e propor políticas públicas culturais no âmbito do Município, e referendar os membros não governamentais eleitos para o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu.

Art. 12. A convocação da Conferência Municipal de Políticas Culturais do Município de Mandaguaçu será publicada no Órgão Oficial do Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização, e amplamente divulgada pelos meios de comunicação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2021.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº. 7680/2021

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e no âmbito do Município de Mandaguaçu e o plano de ação voltado a sua implantação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e no âmbito do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º São requisitos mínimos para o SIAFIC:

I - O SIAFIC controlará e evidenciará as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do Município de Mandaguaçu.

II - O SIAFIC controlará e evidenciará os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas, em liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.

III - O SIAFIC controlará e evidenciará perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.

IV - O SIAFIC controlará e evidenciará a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.

V - O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade.

VI - O SIAFIC controlará e evidenciará as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.

VII - O SIAFIC controlará e evidenciará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.

VIII - O SIAFIC controlará e evidenciará as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.

IX - O SIAFIC emitirá relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000.

X - O SIAFIC permitirá a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real.

XI - O SIAFIC controlará e evidenciará as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.

XII - O SIAF

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329-329/2021

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, na Rua Dr. Jose Muricy, nº 216, Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, SIDNEI FRAZATTO, inscrito no CPF. 07976593900, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 12/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Paranapoema em 25/04/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, sediada na Rua Belo Horizonte, nº1482, na cidade de Cambe, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 24.413.415/0001-55 e Inscrição Estadual sob o nº90717576-65, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Jonathan Fernando da Costa Ramos, portador do RG nº 10486931-9 SESP/PR e do CPF nº 082.775.449-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL para aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no termo de referência, pela necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Descrição:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	1.000,00	R$ 1,35	R$ 1.350,00
17	"INSETICIDA DOMESTICO; AEROSOL (INSETO VOADORES ERASTEIROS); COMPOSTO DE ESBIOTRIM (93%); IMIPROTIM(50%); PERMETRINA (90%); AGUA DEIONIZADA; CITRONELA;BHT;BUTANO;PROPANO; OLEATO DE POLIGLICEROL; N-PARAFINA; PRINCIPIO ATIVO IMIPROTRINA 0,020%,PERMETRINA	150,00	R$ 6,19	R$ 928,50
	0,050%,ESBIOTRINA 0.100% 300 ML – FRASCO "			
20	PARES DE LUVAS DE LÁTEX TAMANHO M/G COM PALMA ANTIDERRAPANTE, LÁTEX BORRACHA NATURAL, ESPESSURA DE 0,43 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 33 CM POLEGADAS FLOCACADA INTERNAMENTE COM ALGODÃO ACABAMENTO NO PUNHO PICOTADO, PALMA ANTIDERRAPANTE TIPO ESCAMALUVA.	300,00	R$ 2,65	R$ 795,00
35	TOALHA PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORVIÇÃO DE 1ª QUALIDADE LISA, CORES VARIADAS MACIA FELPUDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,50 CM	350,00	R$ 3,50	R$ 1.225,00
47	PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA DUPLA, NEUTRO, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, EMBALADOS EM PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 M X 10 CM.	2.000,00	R$ 4,47	R$ 8.940,00
54	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA - 200ML - C/100 UNIDADES	4.000,00	R$ 2,94	R$ 11.760,00

VALOR TOTAL DA ATA = 24.998,50 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos pelo prazo de 90 (noventa) dias fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os bens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais do Município de Paranapoema/PR.

3.2. Os bens deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da solicitação, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. O Registro de Preços terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, e materiais necessários para execução do objeto, bem como, o que for necessário para o perfeito cumprimento do solicitado neste Termo de Referência;
4.2. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços de instalação e garantia, não cabendo ao Município de Paranapoema, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;
4.3. Realizar a entrega no prazo de 05 (cinco) dias da solicitação do Secretário Municipal, podendo este prazo ser prorrogado justificadamente, por igual período;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros;
5.2. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.3. Receber/dar aceite aos bens e serviços entregues/realizados;
5.4. Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;
5.5. Solicitar à CONTRATADA a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;
5.6. Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;
5.7. Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da CONTRATADA;
5.8. Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;
5.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, como acesso às dependências do Órgão e a disponibilidade das informações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma desta Ata, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **12/2021** – pregão presencial e consequente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.30.00.0
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0
04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.30.00.0

04.004.16.482.0054.2.286.3.3.90.30.00.0
05.005.10.301.0048.2.234.3.3.90.30.00.0
05.005.10.301.0048.2.237.3.3.90.30.00.0
05.009.10.301.0019.2.225.3.3.90.30.00.0
05.009.10.301.0048.2.223.3.3.90.30.00.0
05.009.10.301.0048.2.224.3.3.90.30.00.0
06.014.12.361.0029.2.260.3.3.90.30.00.0
06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.30.00.0
06.014.12.361.0030.2.282.3.3.90.30.00.0
06.014.12.365.0031.2.279.3.3.90.30.00.0
06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.30.00.0
08.010.08.243.0050.6.207.3.3.90.30.00.0
08.010.08.243.0050.6.202.3.3.90.30.00.0
08.010.08.244.0050.2.310.3.3.90.30.00.0

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá ao(a) Sr(a) Jonathan Fernando da Costa Ramos portador(a) do R.G. nº 10486931-9 SESP/PR e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 082.775.449-36, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

7.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
7.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da execução e entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis, os servidores:
Camila Costa Frazatto e Antônia Balbino da Silva

7.2.1. As unidades solicitantes serão responsáveis pelo recebimento e conferência dos serviços e deverão encaminhar as informações aos fiscais das secretarias designados neste termo.

7.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Senhora Camila Costa Frazatto, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.769.549-76 e portador do RG nº 8.848.343-0.

7.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

8.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
8.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Paranapoema convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

8.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
8.3.1. Procedente o pedido, o Município de Paranapoema poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
8.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Paranapoema, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Paranapoema e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Paranapoema poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 – não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
10.1.2 – não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
10.1.3 – apresentar documentação falsa;
10.1.4 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
10.1.5 – ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.1.6 – não mantiver a proposta;
10.1.7 – cometer fraude fiscal;
10.1.8 – comportar-se de modo inidôneo;

10.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.3.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.3 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.7 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.8 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.9 – Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.11 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.12 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Paranapoema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 12/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 12/2021.

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal do Município de Paranapoema, e pelo Sr. Jonathan Fernando da Costa Ramos, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Paranapoema/PR, 27 de Abril.. de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS:08277544936
Assinado de forma digital por JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS:08277544936
Dados: 2021.04.29 16:10:43 -03'00'
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 12/2021 - PR
Processo Administrativo: 53/2021
Processo de Licitação: 01/2021
Data do Processo: 13/04/2021
Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal, WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 51/2021
b) Licitação Nº: 12/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 30/04/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária para prestação de serviços junto às secretarias do município de Paranacity - PR, com carga horária de 04 (quatro) horas diária, totalizando 20 (vinte) horas semanais

f) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Cód.	Fornecedor	Cotas de itens	Média Desconto (%)	Valor (em Reais R$) Total dos itens
- 005642	VINICIUS ESTEVES BELLATO - VETERINARIO	1 / 1	0,0000	36.040,00 / 36.040,00

Paranacity, 30 de Abril de 2021.
Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 058/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de 8.666/93.
Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior
Contratado: JOSÉ GONÇALVES JORGE DE CASTRO-ME
***VALOR TOTAL:* R$ 4.170,00 (Quatro mil, cento e setenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.
Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias coloridas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Paranacity – Paraná.

Item	Descrição do Objeto	Quant Unid	Valor máx. por profissional	Valor máx.
01	CÓPIA COLORIDA EM PAPEL SULFITE A4	13.900	R$ 0,30	R$ 4.170,00
TOTAL				R$ 4.170,00

Paranacity – Pr, 28 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DESPACHO GABINETE DO PREFEITO

DATA: 08/04/2021
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Prezado (s),

Considerando o termo de rescisão amigável do contrato para execução de obras de pavimentação de vias urbanas em área de 3.455,62 m2, assinado em 12 de março de 2021, cujo contratado era a empresa *PASSOS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA*, ocorrido em razão da paralisação injustiçada da obra por mais de 05 (cinco) meses.

AUTORIZA a supressão dos valores constantes no contrato administrativo nº 1174-810/2019 que perfaz a quantia de R$ 228.274,23 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), uma vez que o contrato passará por reprogramação do convênio junto à Caixa Econômica Federal e realização de novo procedimento licitatório.

Dar-se-á ciência ao departamento e ao setor de contabilidade para adoção das providências necessárias.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2021
PROCESSO COMPRA Nº 061 /2021

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 DE MAIO DE 2021,** a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 /2021,** Critério: **"Menor preço Por Lote".** Que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.**

Data da abertura das Propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09h00 horas do dia 17 DE MAIO DE 2021, no endereço eletrônico:** www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3463-8100, ou pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 30 de abril de 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019.

CONTRATO N.º 139/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: LUIS CARLOS LEMES - MEI.

DO OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENCADERNAÇÃO DAS LEIS, DECRETOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E JURÍDICOS DO MUNICÍPIO DE PARANACITY-PR, CONSTANTE DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DO PRAZO: FICA PRORROGADO COMO FUNDAMENTO NO CONTRATO ORIGINAL E NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI DE LICITAÇÕES, A VIGÊNCIA DO CONTRATO OBJETO DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 23/04/2021 COM VENCIMENTO FINAL EM 23/04/2022.

PARANACITY, PR, 22 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

CONTRATO N°. 088/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, DESFIBRILADOR CARDÍACO, PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: *PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI - EPP*

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.025,00 (QUATORZE MIL E VINTE E CINCO REAIS)

INÍCIO DO CONTRATO: 30/04/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 30/04/2022

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PARANACITY/PR, 30 DE ABRIL DE 2021.

WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 059/2021
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021

RATIFICO o presente processo de dispensa de Licitação, conforme Parecer Jurídico e despacho exarado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e conforme amparo legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo Legal: Art. 24, inc. IV, da Lei de 8.666/93

Ordenador da Despesa: Waldemar Naves Cocco Junior

CONTRATADO: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – EIRELI - EPP

VALOR TOTAL: **R$ 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais)**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	01	UN	DESFIBRILADOR APOLUS INSTRAMED: PÁS MULTIFUNCIONAIS ADULTO E INFANTIL INTEGRADAS. INDICADOR DE CARGA PRONTA E CONTATO COM O PACIENTE NAS PÁS.PÁS OPCIONAIS PARA DESFIBRILAÇÃO INTERNA (ADULTO E INFANTIL). CONEXÃO PARA SINCRONISMO COM MONITOR CARDÍACO EXTERNO (CARDIOVERSÃO).	14.025,00	14.025,00
			TOTAL		R$ 14.025,00

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias mediante entrega dos produtos com apresentação Nota Fiscal aceita pelo responsável do Setor de Compras.

Vigência: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar, desfibrilador cardíaco, para a rede municipal de saúde de Paranacity, Estado do Paraná, nos termos do art. 24, inc.IV, da Lei de 8.666/93.

Paranacity – Pr, 29 de abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87660-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
C.E.P.: 87660-000 - Paranacity - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2021 - TP

Processo Administrativo: 46/2021
Processo de Licitação: 43/2021
Data do Processo: 31/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeito Municipal WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 43/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/04/2021
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo e Apoio de Operadores de Máquinas pesadas (Pá Carregadeira/Motoniveladora), a serem executados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Prefeitura de Paranacity - PR.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 006443 - DELTA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	2 / 2	0,0000	57.241,20 / 57.241,20

Paranacity, 29 de Abril de 2021.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº. 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – nº. 009/2021 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (MENSAL).

Do Objeto da Licitação:

OBJETO: Constitui objeto desta licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico profissional, na área de Engenharia Civil, ao Departamento Municipal de Engenharia visando a elaboração de Projetos: Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Galeria de Águas Pluviais, Pavimentação, Incêndio com acompanhamento junto ao Corpo de Bombeiros, elaboração de Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, o Cronograma Físico - Financeiro, acompanhamento de execução e fiscalização de obras públicas, elaboração e assinatura de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), execução de teste de percolação e sondagem dos terrenos especificados pela administração municipal e outros trabalhos atinentes a profissão,** conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência,** quantidade e valores máximos que integra o presente edital.

Do recebimento e abertura dos envelopes:

Os envelopes serão recebidos até às **08:30** horas, do dia **14 de maio de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09:00** horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (44) 3440-1221 ou e-mail: licitação.pminaja@hotmail.com

O edital poderá ser retirado pelo sítio eletrônico municipal, juntamente com sua proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 29 de abril de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito do Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: ARRIAS & FRANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.141.199/0001-29, situada na RUA VITORIO DEL ANGELO, Nº408, JARDIM CIDADE MONÇÕES– CEP- 87.060-355- MARINGÁ -PR, neste ato, representada pelo Sr. FABIO ARRIAS - RG Nº 6.894.006-0 SSP-PR, CPF –024.500.749-02- SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO, COM CAMERAS E DEMAIS ACESSORIOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: R$ 16.240,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 27 DE ABRIL DE 2021

FÁBIO ARRIAS
ENGº ELETRICISTA
CREA-PR 57.953/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

FABIO ARRIAS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
104.141.199/0001-29
ARRIAS & FRANÇA LTDA
RUA VITORIO DEL ANGELO, 408
CIDADE MONÇÕES
CEP 87060-355 - MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: MOLIN & MOLIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.902.576/0001-59, situada na AVENIDA PARANÁ, Nº 2270 SALA 02, CENTRO– CEP- 87.750-000- ALTO PARANÁ -PR, neste ato, representada pela Sra. BRUNA MARIA OLIVATTI MOLIN - RG Nº 0.367.489-0 SSP-PR, CPF – 051.170.099-75- SÓCIA-ADMINISTRADORA da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, NA PROMOÇÃO DE VIDEO CONFERENCA E DEMAIS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS SEUS USUARIOS, EM VIRTUDE DE ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO ATUAL NO ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

VALOR: R$ 4.047,00 (QUATRO MIL, QUARENTA E SETE REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 26 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

BRUNA MARIA OLIVATTI MOLIN
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, endereço à Av. Antonio Veiga Martins Nº 80/82, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA - **PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 7.580.647-7 – SSP/PR e, C.P.F. nº 037.233.919-07, residente e domiciliado na RUA VITORIA, Nº 367, CENTRO - Inajá - Estado do Paraná;

CONTRATADO: JOSÉ GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS 06383049976, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.928.280/0001-14, situada na AVENIDA SOUZA NAVES, Nº735 FUNDOS, CENTRO- CEP- 87.740-000- SÃO JOÃO DO CAIUÁ -PR, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS - RG Nº 10.226.270-0 SSP-PR, CPF - 063.830.499-76- PROPRIETÁRIO da empresa.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSERS PARA ALCOOL EM GEL, COM ACIONAMENTO VIA PEDAL, PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1857/20 E PARA DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COMO PROTEÇÃO E HIGINIZAÇÃO PESSOAL, PARA USUARIOS DOS LOCAIS PUBLICOS EM QUESTÃO.

VALOR: R$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: Imediato.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do PARANÁ.

INAJÁ, 23 DE ABRIL DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CLEBER GERALDO DA SILVA

JOSÉ GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO

34.928.280/0001-14
JOSE GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS
AV SENADOR SOUZA NAVES, 735 FUNDOS CENTRO
CEP 87740-000 - SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2021 - DL

Processo Administrativo: 44/2021
Processo de Licitação: 44/2021
Data do Processo: 23/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 44/2021
b) Licitação Nr.: 30/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 23/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, NA PROMOCAO DE VIDEO-CONFERENCIAS E DEMAIS SERVICOS DE ATENDIMENTO AOS SEUS USUARIOS, EM VIRTUDE DO ATENDIMENTO A LEGISLACAO ATUAL NO ENFRENTAMENTO A EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA, DECORRENTE DO CORONAVIRUS.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MOLIN & MOLIN LTDA (3886)					
1 WEBCAM FULL HD 1080 COM CABO 135cm - INTERFACE: USB 2.0 - COM MICROFONE EMBUTIDO, COM REDUCAO DE RUIDO - FORMATO DE FOTO: BMP / JPG - COM CONTRASTE DE OTIMIZACAO AUTOMATICA - Marca: C3 TECH	UND	11,00	0,0000	285,00	3.135,00
2 CAIXA DE SOM - POTENCIA: 2 x 1.5W RMS - COR: PRETA - CONEXAO: USB - Marca: MULTILASER	CJ	11,00	0,0000	45,00	495,00
3 MICROFONE COM FIO - TAMANHO: 175cm - SUPORTE: TIPO MESA - IMPEDANCIA: 2200 Ohm - PRESSAO SONORA: 58 dB - CAPTACAO: OMNIDIRECIONAL - DIMENSOES: 335 x 122 x 139mm - Marca: TRUST	UND	3,00	0,0000	139,00	417,00
				Total do Fornecedor:	4.047,00
				Total Geral:	4.047,00

Inajá, 23 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 69

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 32/2021 - DL

Processo Administrativo: 46/2021
Processo de Licitação: 46/2021
Data do Processo: 28/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 46/2021
b) Licitação Nr.: 32/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PRODUTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL, DESTINADO AOS SERVIDORES LOTADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, NO ATENDIMENTO A PORTARIA MC 369/2020-GM/MC, COM ADESAO A REPASSE DE RECURSO PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003934 - MARCUS VINICIOS DA COSTA DE SOUZA	8 / 8	0,0000	7.703,00 / 7.703,00

Inajá, 28 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 31/2021 - DL

Processo Administrativo: 45/2021
Processo de Licitação: 45/2021
Data do Processo: 27/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 45/2021
b) Licitação Nr.: 31/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 27/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS NA MANUTENCAO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO, COM CAMERAS E DEMAIS ACESSORIOS, CONFORME SOLICITACAO DO GABINETE DO PREFEITO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003611 - ARRIAS & FRANCA LTDA	6 / 6	0,0000	16.240,00 / 16.240,00

Inajá, 27 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA

CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 4/2021 - IL

Processo Administrativo: 47/2021
Processo de Licitação: 47/2021
Data do Processo: 29/04/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2021
b) Licitação Nr.: 4/2021-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 29/04/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENCA PARA USO DE APLICATIVO GOVFACIL, COM 04 (QUATRO) CHAVES DE ACESSO, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR OBRIGACOES ESTADUAIS E FEDERAIS, COM DEMONSTRATIVO DE INDICES E PROCESSOS JURIDICOS, FACILITANDO O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTAO LTDA (694)					
1 LICENCA PARA USO DE APLICATIVO GOVFACIL - COM QUATRO CHAVES DE ACESSO - OBJETIVANDO O ACOMPANHAMENTO DE OBRIGACOES ESTADUAIS E FEDERAIS, COM DEMONSTRATIVO DE INDICES, INVESTIMENTOS E PROCESSOS JURIDICOS, PARA LIBERACAO DE CONVÊNIOS E FACILITANDO O CONTROLE DA GESTAO PUBLICA - TORNANDO-A MAIS EFICIENTE	MS	10,00	0,0000	500,00	5.000,00
				Total do Fornecedor:	5.000,00
				Total Geral:	5.000,00

Inajá, 29 de Abril de 2021.

MUNICÍPIO DE INAJÁ
FLS. 106 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO Nº 034-2021
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 05/2021, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
GISELE GERACINA LEONEL FERNANDES 06448535900, com sede na AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 33, CENTRO - CEP Nº 87.670-000 – INAJÁ-PR, fone 44-99108-9109, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.414.560/0001-98, representado pela Representante Legal, Srta. GISELE GERACINA LEONEL FERNANDES – PROPRIETARIA, RG Nº 10.154.838-4/SSP-PR e CPF Nº 064.485.359-00, e-mail: giseleonel25pval@hotmail.com à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
3	CESTA BASICA TIPO III - PARA USUARIOS DE PROGRAMAS OFERTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL - COMPOSTA POR: 01 PCT ACUCAR CRISTAL 5Kg; 01 PCT ARROZ BRANCO TIPO 1 - 5Kg; 01 PCT BOLACHA DOCE 400g; 01 PCT BOLACHA SALGADA 400g; 01 PCT CAFE TORRADO E MOIDO - COM SELO ABIC 500g; 01 CX CHA MATE 250g; 01 TB CREME DENTAL 90g; 01 PCT ESPONJA ACO; 01 UND EXTRATO TOMATE 330g; 01 PCT FARINHA MANDIOCA BRANCA 1Kg; 01 PCT FEIJAO TIPO 1 - 1Kg; 01 PCT FUBA 1Kg; 01 CX LEITE INTEGRAL 1 LITRO; 01 PCT MACARRAO 1Kg; 01 FR OLEO SOJA 900ml; 01 DZ OVOS BRANCOS; 01 PCT PAPEL HIGIENICO - 04 ROLOS; 01 PCT SABAO EM PEDRA - 05 UNIDADES; 01 UND SABAO EM PO 500g; 01 BR SABONETE 90g; 01 PCT SAL 1Kg e 01 LT SARDINHA 125g - Marca:	CJ	120,00	108,00	12.960,00
4	CESTA BASICA - MERENDA ESCOLAR - PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM PERIODO DE PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVIRUS - COMPOSTA POR: 01 PCT ARROZ BRANCO TIPO 1, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE - 1Kg; 01 PCT BISCOITO AGUA E SAL, COM VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - 400g; 01 UND EXTRATO TOMATE 330g - COM VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA, COM DADOS DE PROCEDENCIA E LOTE DESCRITOS NA EMBALAGEM; 01 PCT FEIJAO CARIOCA TIPO 1, COM PRAZO DE VALIDADE DESCRITO NA EMBALAGEM - 1Kg; 01 PCT FUBA DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO - SEM GLUTEN - DE ASPECTO FISICO: PO - EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDICOES - 1Kg; 01 PCT LEITE EM PO SEM ADICAO DE ACUCAR 400g - APTO PARA ALIMENTACAO HUMANA - EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDICOES, CONTENDO INFORMACAO NUTRICIONAL E VALIDADE; 01 PCT MACARRAO PARAFUSO - COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO - EMBALAGEM EM PERFEITAS CONDICOES, CONTENDO VALIDADE - 1Kg; 01 FR OLEO SOJA REFINADO - EMBALAGEM 900ml CONTENDO VALIDADE; 01 DZ OVOS BRANCOS/VERMELHOS DE GALINHA - TIPO 1 - TAMANHO GRANDE - INTEGROS - SEM RACHADURAS E SUJIDADES NA CASCA - EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO PROPRIA, COM VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPECAO SANITARIA e 01 LT SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU OLEO COMESTIVEL - 125g - Marca:	CJ	4.200,00	29,00	121.800,00
				Total:	134.760,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de imediato, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o comunicado, para assinatura da ata de Registro de preços ou para retirada da Nota de Empenho;

14.1. Os pagamentos serão efetuados para cada período de **30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de compra comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de compras atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;

- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;

- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 08.01.2.801.33.90.30.07.99.00.00 - R$ 15.000,00
- 08.01.2.801.33.90.30.07.99.00.00 - R$135.000,00
- 10.02.2.103.33.90.30.07.99.00.00 - R$ 15.000,00
- 10.05.2.107.33.90.30.07.99.00.00 - R$ 35.000,00

Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso e com suas embalagens, não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8. **Os preços só poderão sofrer alterações nos casos de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto Municipal.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 005/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municípiode Inajá, peloSra.GISELE GERACINA LEONEL FERNANDES, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sr.ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 111/2021

Dispõe sobre o Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Florai e dá outras providências.

A Senhora EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 instituiu o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, de adoção obrigatória em todos os entes Federativos a partir de 01/01/2023; e

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, exigiu a elaboração do Plano de Ação voltado à adequação do Município às nomas e prazos estabelecidos; e

CONSIDERANDO, a manifestação exarada pela comissão de estudos e avaliação, constituída pela Portaria nº 025/2021, sobre o plano de ação para atendimento integral ao Decreto Federal nº 10.540/2020;

DECRETA

Art. 1º) Fica instituído o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira (SIAFIC) no âmbito do Município de Florai.

Art. 2º) São requisitos mínimos para o SIAFIC:

I. O SIAFIC controlará e evidenciará as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do Município.
II. O SIAFIC controlará e evidenciará os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas, em liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.
III. O SIAFIC controlará e evidenciará perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.
IV. O SIAFIC controlará e evidenciará a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis.
V. O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade.
VI. O SIAFIC controlará e evidenciará as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.
VII. O SIAFIC controlará e evidenciará a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres.
VIII. O SIAFIC controlará e evidenciará as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.
IX. O SIAFIC emitirá relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000.
X. O SIAFIC permitirá a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real.
XI. O SIAFIC controlará e evidenciará as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.
XII. O SIAFIC controlará e evidenciará a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.
XIII. O SIAFIC será único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes.
XIV. Os registros contábeis realizados no SIAFIC estarão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.
XV. No SIAFIC, o registro contábil será efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.
XVI. O SIAFIC permitirá a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.
XVII. Os registros contábeis deverão ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.
XVIII. O SIAFIC somente permitirá lançamentos contábeis em contas analíticas.
XIX. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
data da ocorrência da transação; conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; valor da transação; e número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.
XX. O SIAFIC só permitirá a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos do item anterior.
XXI. o SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitará a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.
XXII. O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.
XXIII. O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.
XXIV. O SIAFIC vedará a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.
XXV. O SIAFIC vedará a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.
XXVI. A escrituração contábil deverá representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade.
XXVII. O SIAFIC assegurará a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.
XXVIII. O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.
XXIX. O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente.
XXX. O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro.
XXXI. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro.
XXXII. O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real.
XXXIII. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação, em liquidação e ao pagamento.
XXXIV. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.
XXXV. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.
XXXVI. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.
XXXVII. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários.
XXXVIII. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor.
XXXIX. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.
XL. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.
XLI. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual.
XLII. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso.
XLIII. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.
XLIV. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.
XLV. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.
XLVI. O SIAFIC será utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000.
XLVII. O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantem em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art. 3º) Para aplicação do presente Decreto entende-se como tempo real a disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.

Art. 4º) O Poder Executivo será o responsável pela contratação, manutenção e atualização do SIAFIC.

Art. 5º) A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Art. 6º) O Poder Executivo será o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

Art. 7º) Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, deverão observar as disposições do Plano de Ação estabelecido no Anexo I do presente decreto.

Art. 8º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ

ANEXO I – Plano de Ação

Inciso do Art. 2°	Prazo Máximo para Cumprimento
I	Imediato
II	Imediato
III	Imediato
IV	Imediato
V	Imediato
VI	31/12/2022
VII	Imediato
VIII	Imediato
IX	31/12/2022
X	Imediato
XI	Imediato
XII	Imediato
XIII	31/12/2022
XIV	Imediato
XV	Imediato
XVI	31/12/2022
XVII	Imediato
XVIII	Imediato
XIX	Imediato
XX	Imediato
XXI	Imediato
XXII	Imediato
XXIII	31/12/2022
XXIV	Imediato
XXV	31/12/2022
XXVI	Imediato
XXVII	31/12/2022
XXVIII	Imediato
XXIX	31/12/2022
XXX	31/12/2022
XXXI	31/12/2022
XXXII	Imediato
XXXIII	Imediato
XXXIV	Imediato
XXXV	Imediato
XXXVI	Imediato
XXXVII	Imediato
XXXVIII	Imediato
XXXIX	Imediato
XL	Imediato
XLI	Imediato
XLII	31/12/2022
XLIII	Imediato
XLIV	Imediato
XLV	Imediato
XLVI	31/12/2022
XLVII	31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CGC. Nº 78.092.293/0001-71

www.santaines.pr.gov.br

Portaria Nº 015/2021

SUMULA: DESIGNAR OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, ELEITOS PARA A GESTÃO 2021/2022

O Senhor **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, Prefeito Municipal de Santa Inês, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 513 de 2021.

Art. 1º- Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento do Controle Social do FUNDO DE MANUNTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO no Município – CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação desta Portaria:

I- Representantes do Poder Executivo:
Titular
Marcos Antônio Camponês, RG: 4.337.658-6
Jucineide Araújo Antunes, RG: 7.829.858-8
Suplente
João Cândido Carvalho, RG: 3.536.697-7
Rosimari Maria Correa, RG: 4.917.549-3

II- Representante dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Básica:
Titular
Luzia Carlos de Silva Costa, RG: 5.284.028-1
Suplente
Licelma Pereira da Silva, RG: 3.805.981-5

III- Representante dos Diretores das Escolas da Educação Básica:
Titular
Rosa Aparecida Pesce de Freitas, RG: 5.820.172-3
Suplente
Eliana Aparecida Bispo de Andrade, RG: 6.605.366-0

IV- Representante dos Serviços Técnicos-Administrativo da SME
Titular
Maria Célia Machado dos Santos, RG: 4.095.257-8
Suplente
Elaine Aparecida Bispo Camilo, RG: 7.860.675-4

V- Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas da Educação Básica:
Titular
Jaqueline Aparecida Andrade, RG: 5.438.705-9
Liliane Taciana Brondani Vieira, RG:14.297.689-7
Suplente
Katia Aparecida Santana, RG:25.789.677-6
Elizângela Cristina Oliveira Carvalho, RG: 5.438.705-9

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular
Maria Clara Sobreira Lima, RG:15.092.473-1
Marcela Beatriz Sgrinholi Santos, RG:15.721.784-4
Suplente
Davi da Silva Conceição, RG:
Dyeniffer Rodrigues Castilhieri, RG: 15.368.342-5

VII- Representante do Conselho Tutelar
Titular
Gisele Costa Arado, RG: 20.423.454-90
Suplente
Crisleide Ledes Vieira, RG: 20.423.454-90

VIII- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular
Ivone Ferreira Lima, RG: 3.998.440-7
Suplente
Ederli Cristina Batista de Souza, RG: 5.230.526-8

IX- Representante das Escolas de Campo
Titular
Cleonice da Silva Araújo, RG: 13.366.590-0
Suplente
Suzana Aparecida Matos, RG: 7.718.917-3

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município – CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Ficam designado ao conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 513/2021.

Art. 4º A presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 075/2019 de 21 de outubro de 2019.

Santa Inês, 30 de abril de 2021

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO: 05448211909

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48 2021 - ID CONTRATO 1201/2021

PROCESSO ADM 35/2021 CERTAME PREGÃO 13/2021

CONTRATO 48/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- JARDIM OLINDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

1.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PORTAS, JANELAS E MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1.2.

DO VALOR TOTAL; R$ 95.842,50 (noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2103.3.3.90.30.00.00 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 29 abril 2021 a 29 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

CONTRATO Nº 032-2021
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 05/2021, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
ANA MARIA CONSOLI & CIA LTDA, com sede na AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, Nº 31,CENTRO - CEP Nº 87.670-000 – INAJÁ-PR, fone 44-3440-1114, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.451.640/0001-06, representado pelo Representante Legal, Srta. ANA MARIA CONSOLI – SÓCIA-ADMINISTRADORA, RG Nº 8.122.809-4 SSP/PR e CPF Nº 039.855.849-31, e-mail: wesleyinaja-16@hotmail.com à saber:

1.1. Descrição dos itens:

Nº Ordem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CESTA BASICA TIPO I - PARA USUARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS - CONTENDO: 2 PCTS DE ACUCAR CRISTAL 5Kg; 3 PCTS DE ARROZ TIPO I - 5Kg; 1 PCT BOLACHA DOCE 400g; 1 PCT BOLACHA SALGADA 400g; 1 PCT CAFE TORRADO E MOIDO 500g; 1 CX CHA MATE 250g; 2 CXS CREME DENTAL 90g; 1 PCT ESPONJA DE ACO; 1 EXTRATO DE TOMATE 330g; 1 PCT FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1Kg; 3 PCTS FEIJAO TIPO 1 COM 1Kg; 1 PCT FUBA 1Kg; 3 CXS LEITE INTEGRAL 1 LITRO; 1 PCT MACARRAO 1Kg; 2 FR OLEO SOJA 900ml; 1 DZ OVOS BRANCOS; 1 PCT PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS; 1 PCT SABAO EM PEDRA COM 5 BARRAS; 1 UND SABAO EM PO 500g; 2 UND SABONETE; 1 PCT SAL 1Kg e 2 LT SARDINHA 125g - Marca: DIVERSAS	CJ	120,00	189,00	22.680,00
				Total:	22.680,00

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de imediato, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias após o comunicado, para assinatura da ata de Registro de preços ou para retirada da Nota de Empenho;

14.1. Os pagamentos serão efetuados para cada período de **30 (trinta) dias**, tendo como base a soma dos valores das ordens de compra comprovadamente atendidas no período, da seguinte forma:

- A fornecedora deverá reunir as ordens de compras atendidas no período e emitir uma nota fiscal com os valores respectivos;

- A fornecedora encaminhará a nota fiscal acompanhada das respectivas ordens de compra, para conferência;

- A fornecedora deverá encaminhar, ainda prova fiscal e trabalhista;

- A partir da apresentação dos documentos, o Município de Inajá terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para efetivar o pagamento, ou solicitar correções, se necessário, caso em que o prazo será reaberto.

1.5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 08.01.2.801.33.90.30.07.99.00.00 - R$ 15.000,00
- 08.01.2.801.33.90.30.07.99.00.00 - R$135.000,00
- 10.02.2.103.33.90.30.07.99.00.00 - R$ 15.000,00
- 10.05.2.107.33.90.30.07.99.00.00 - R$ 35.000,00

Ultrapassado o exercício financeiro de 2021, o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

1.6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.7. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeitas condições de uso e com suas embalagens, não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.8. **Os preços só poderão sofrer alterações nos casos de situações extraordinárias ou imprevistas, nos moldes do artigo 65, II, linha d, da Lei 8.666/93, nos moldes do artigo 17 do Decreto 7892/2013.**

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 05/2021.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pelo Departamento competente, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeados por Decreto Municipal.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 005/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Municípiode Inajá, peloSra.ANA MARIA CONSOLI, pelo Sr. GERVANIO TSEI, Chefe de Gabinete e pela Sr.ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR, GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

GERVANIO TSEI
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário de Ação Social
Órgão Gerenciador

ANA MARIA CONSOLI
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

GILBERTO MARCO LUTERKING DUTRA
Testemunha

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47 2021 - ID CONTRATO 1200/2021

PROCESSO ADM 35/2021 CERTAME PREGÃO 13/2021

CONTRATO 47/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- DONIZETE APARECIDO DOS REIS - ME

1.1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PORTAS, JANELAS E MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1.2.

DO VALOR TOTAL; R$ 112.895,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2045.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2103.3.3.90.30.00.00 – 01511 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 29 abril 2021 a 29 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ 75.731.034/0001-55

GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO 055/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA : Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para Contratação de Operação de Crédito com desconto automático em folha de pagamento, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Cruzeiro do Sul –Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFIERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL PELO ARTIGO 7º, INCISO I E ARTIGO 63, INCISO IX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E AINDA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14131/2021, de 30 de Março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO conferir melhores condições de crédito aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que necessitem de aporte financeiro,

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento), ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que passa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;

II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º - Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor desta Lei, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 4º - O servidor público municipal, ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 5º - Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 6º - O Departamento de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento tácito deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 093/2020 de 15 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 28 DE ABRIL DE 2021.

Marcos Cesar Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
CNPJ 74.163.718/0001-35

EXTRATO DO CONTRATON°.04/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF n°74.163.718/0001-53.

CONTRATADO: **NOROESTE ACONTECE EDIÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.874.033/0001-70.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ.**

VALOR TOTAL:**R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**,

VIGÊNCIA: 120 (sento e vinte) dias.

DOTAÇÃO:

01001010310001300133903900001001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO SUL – PR
CMDCA
CNPJ: 22.401.716/0001-33
"As crianças, quando bem cuidadas, são uma semente de paz e esperança"

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 004/2000 de 09 de Junho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder férias regulamentares a Conselheira Tutelar Claudia Helena dos Santos Menezes no período de **02/05/2021** a **31/05/2021,** devendo a mesma retornar as suas atividades junto ao Conselho Tutelar no dia **01/06/2021**.

Art. 2º. – Reconduzir a Conselheira Tutelar Suplente **VILMA DE OLIVEIRA FERREIRA**, para assumir temporariamente a vaga, durante o período estipulado no Art. 1º desta.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

Douglas Augusto Sitoni
- Presidente do CMDCA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DO CONTRATO N°.21/2.021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **FM CINDERELA LTDA – ME – CNPJ Nº.81.076.2180001-21**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM SINTONIA E AUDIÊNCIA ABRANGENDO TODO O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, DESTINADAS A PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS EDUCATIVO, INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÀREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARATER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL,COM DIVULGAÇÃO AO VIVO E GRAVADA.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSERÇÃO	INSERÇÃO	600	23,00	13.800,00
02	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARATER INFORMATIVO E INSTIUTICIONAL PARA PROPAGANDA DE RUA DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS	MESES	10	180,00	1.800,00
03	TRANSMIÇÃO E ENTREVISTA AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTÍCIAS COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS	MESES	10	197,50	1.975,00
				TOTAL	17.575,00

VIGÊNCIA:300 (trezentos) dias.

DOTAÇÃO:
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 29 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°.22/2.021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **THAINA FRANZON DOMINGUES - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.888.707/0001-32**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS DE AULAS- PADRÃO FNDE/MEC,** para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deste Município**.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DA ESCOLA 12 SALAS DE AULAS, PARA ELIMINAR O IMPEDIMENTO JUNTO AO FNDE, A FIM DE REALIZAR ANALISES DE NOVAS DEMANDAS E EFETIVAÇÃO DE NOVOS TERMOS DE COMPROMISSOS, COM O FIM DAS DILIGENCIAS, DAR INICIO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RETOMADA DA OBRA.	UND	01	14.400,00	14.400,00
				TOTAL	14.400,00

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias.

DOTAÇÃO:
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.39.00.00 01102OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 30 de Abril de 2021.

CONTRATANTE

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.156/2021

SÚMULA: Prorroga Prazo do PROREFISI e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º . Fica PRORROGADO por mais 60(sesenta) dias o prazo para parcelamento dos debitos de que trata o Art. 1º da Lei nº 1.156/2021, Programa de Recuperação Fiscal do Municipio de Itaguajé, PROREFISI.

Art. 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em 30 de Abril de 2021

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283
CNPJ nº. 04.886.232/0001-40

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2.021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a**Prestação de Serviços Atuariais para avaliação do Regime Próprio de Previdência, em atendimento á obrigatoriedade prevista na Lei 9.717/99 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/08 para Instituto de Previdência, desta Cidade,**no valor **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR:LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL – ME
CNPJ: 35.621.856/80001-69
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant 67 Cj.403
CIDADE: Curitiba – PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 16 de Abril de 2021

TANIA MARIA DA SILVA
Presidente do IPREMI
Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CNPJ 76.279.975/0001-62
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.204, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei.

Parágrafo único. As contratações a que se referem o caput deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho.

Art. 2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivam à:

I - Atender às situações de calamidade pública;

II - Combater surtos epidêmicos;

III - Promover campanhas de saúde pública de caráter eventual, temporárias ou imprevisíveis por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - Atender o suprimento de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, demissão, exoneração ou falecimento, desde que não haja possibilidade ou, seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;

V - Contratar profissionais para atender a convênios, acordos ou ajustes celebrados com o Estado, a União ou outros Municípios, inclusive com entidades da Administração Direta e Indireta, para a execução de obras ou prestação de serviços;

VI- Executar programas especiais e temporários de trabalho cuja transitoriedade não recomende a nomeação definitiva por concurso público;

Art. 3º- O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo público simplificado, sujeito à ampla divulgação.

Art. 4° - O processo seletivo público simplificado deverá ser regulamentado por Lei Municipal, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

I - Ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;

II- Estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação a serem estabelecidos no edital de convocação;

III- inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos;

IV- Definição de critérios que atendam ao princípio da universalidade dos concursos públicos ou testes seletivos.

Art. 5° - As contratações previstas nos incisos I e II do art. 2º, por serem de caráter de urgência, ficam dispensadas do teste seletivo, executando-se as contratações de forma direta e imediata.

§ 1º - As contratações previstas no caput deste artigo terão duração até o término dos trabalhos emergenciais, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

§ 2º - Os servidores contratados nos termos deste artigo não ficam dispensados dos exames pré-admissionais.

Art. 6°- As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de dois anos, com exceção dos contratos com fundamento nos incisos I e II do art. 2º que têm prazo específico.

Art. 7° - As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8°- A solicitação de contratação nos termos desta Lei deverá ser feita pelos Secretários Municipais ou Assessores, através de ofício ao Chefe do Poder Executivo, contendo:

I - justificativa sobre a necessidade da contratação;

II- função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigida para o seu desempenho;

III- prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;

IV – local e horário de trabalho.

Art. 9°- As contratações somente poderão ser efetivadas mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, após homologação dos resultados de teste seletivo público.

Art. 10- A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderão ser superiores aos pagos aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou assemelhadas.

Art. 11- Os servidores contratados em conformidade com o inciso VI do art. 2º terão sua remuneração vinculada ao convênio, acordo ou ajuste que lhe deu causa, observado o disposto no artigo anterior.

Art. 12- Sobre o vencimento básico dos servidores contratados na forma desta Lei poderão incidir as seguintes vantagens acessórias:

I - adicional de insalubridade ou periculosidade;

II- adicional noturno;

III- horas extras;

Parágrafo único. Para efeito deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 13- Na rescisão contratual pelo término do contrato de regime especial serão incluídas no cálculo das verbas rescisórias o décimo terceiro salário integral ou proporcional e o pagamento das férias integrais ou proporcionais, acrescidas de um terço.

Art. 14 - Se o servidor tiver seu contrato de um ano prorrogado por mais um poderá gozar as férias de um mês, com acréscimo de um terço, dentro do segundo período de contrato.

Art. 15- Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:

I - licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

II- licença maternidade e licença paternidade se o período da licença coincidir integralmente com o período do contrato de trabalho, encerrando-se o período da licença com o término do contrato;

III - afastamentos decorrentes de:

a) casamento, até 3 (três) dias consecutivos;

b)luto por falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmãoou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica, até 2 (dois) dias consecutivos.

Art. 16- O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 17 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

Art. 18- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante processo administrativo disciplinar simplificado pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 1° Aplicam-se aos servidores as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo.

§ 2° O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, nos termos da legislação federal e municipal.

Art. 19- Além da apuração de falta grave, o servidor poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

I - ausentar-se do serviço por mais de cinco dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II - for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III - seus serviços forem considerados ineficientes;

IV - agir com insubordinação e desrespeito.

Art. 20- O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 13, pelos seguintes motivos:

I - pelo término do prazo contratual;

II- por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada pelo contratado com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 21 - A extinção do contrato, poderá ser por iniciativa da Administração Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação do programa que deu causa à contratação, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

Art. 22- O servidor contratado nos termos desta Lei, se habilitado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal, contará o tempo anterior para efeito do cálculo do adicional por tempo de serviço.

Art. 23- Efetivada a contratação autorizada por esta Lei, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro.

Art. 24- A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 25- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Uniflor, 28 de abril de 2021.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.18-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 30-2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUENCIA MODULADA (FM), COM SINTONIA E AUDIÊNCIA ABRANGENDO TODO O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, DESTINADAS A PROMOVER A PUBLICIDADE INSTITUCIONAIS EDUCATIVO, INFORMATIVOS E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÀREA DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARATER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL,COM DIVULGAÇÃO AO VIVO E GRAVADA**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município, no valor de R$ 17.575,00 (dezessete mil quinhentos e setenta e cinco reais).

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: FM CINDERELA LTDA – ME
CNPJ: 81.076.218/0001-21
ENDEREÇO:RUA BRANCO MENDES , Nº 965 CENTRO
CIDADE: COLORADO- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 29 de Abril de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19-2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 31-2021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, para a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO 12 SALAS DE AULAS- PADRÃO FNDE/MEC**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deste Município, no valor de R$ **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: THAINA FRANZON DOMINGUES – ME
CNPJ: 27.888.707/0001-32
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALVES DE CARVALHO, Nº 310 JARDIM LICCE
CIDADE: SANTO INACIO- PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 30 de Abril de 2021

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal
Publique-se

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 1.705, DE 27 ABRIL DE 2021.

Concede férias parcial à servidora Genilza Correa de Godoi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Genilza Correa Godoi, Agente Administrativo, matrícula 2-01014, 15(quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, para serem usufruidas no período de 3 de maio de 2021 a 17 de maio de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 27/2018 – PMU

REF.: Pregão Presencial n°. 14/2018

PARTES: Município de Uniflor e a empresa **DEL GROSSI & CIA LTDA - EPP,** Portadora do CNPJ nº 79.989.505/0001-80.

OBJETO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo ao valor do contrato de prestação de serviços sob o n° 27/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Em decorrência da prorrogação de execução do contrato acima citado, pelo período de 05 (cinco) meses, fica acrescido ao valor contratual previsto na Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 23.750,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), sendo o valor mensal de R$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima citado, sendo o novo prazo de execução dos serviços de 09/04/2021 a 08/09/2021.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/04/2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
CNPJ 74.163.718/0001-35

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04-2.021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 04-2.021

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ,** no valor de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: NOROESTE ACONTECE EDIÇÕES LTDA – ME
CNPJ sob nº 37.874.033/0001-70
ENDEREÇO: Rua Bartolomeu Peres, 151
CIDADE: Paranavaí - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 30 de Abril de 2021

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publique -se

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

DATA: 28/04/2021 **PROCESSO:** Nº009/2021

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Flórida

CONTRATADO(A)
Fornecedor: J.C.S Farmácia LTDA
CNPJ: 05.872.994/0001-50
Endereço: Avenida Ipiranga 409 **Bairro:** Centro **Cidade:** Flórida -PR

OBJETO
Termômetro Digital Laser Infravermelho medidor de febre a fim de ser utilizado nas dependências da Câmara Municipal de Flórida.

JUSTIFICATIVA
Visando a necessidade de resguardar a saúde dos trabalhadores da Câmara Municipal de Flórida, bem como da População que frequenta as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, consistindo em meio que busca evitar que pessoas que apresentem temperatura febril transitem nas dependências da Câmara, tendo em vista ser a febre um dos indícios de manifestação do COVID-19. Sendo assim, trata-se de um meio de diminuir o risco de contaminação e propagação do vírus. A opção pelos termômetros digitais com infravermelho se dá em virtude da necessidade de manutenção de distância mínima entre as pessoas, assim como para evitar a aferição por de contato físico, conforme orientação dos órgãos de saúde.

DESPESA

Programática	Descrição
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

ITEM(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	Termômetro Digital Laser Infravermelho Medidor Febre	01	Loye	R$145,00	R$ 145,00

TOTAL: R$ 145,00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, Inciso II da Lei Federal de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 0071/2021

SÚMULA: Nomeia a **Srª TALITA FERNANDES BRAZ SOARES,** para assumir o cargo de **FARMACÊUTICA,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o **disposto no Decreto 066/2021 de 20 de abril de 2021.**

DECRETA

Art. 1º. – Nomear a funcionária **Srª. TALITA FERNANDES BRAZ SOARES,** brasileira, casada, CI RG nº. 10.679.333-6 SSP PR, CPF nº, 072.632.399-30,para exercer o cargo de **FARMACÊUTICA,** conforme previsto no **edital nº. 066/2021 de 20 de abril de 2021.**

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 30 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que não acumulo cargo ou emprego público na esfera municipal, estadual e federal, também declaro que não percebo aposentadoria do sistema geral da previdência social e nem sistema previdenciário estadual ou municipal.

Por ser verdadeiro, firmo a presente para que surta os efeitos legais.

Paranapoema, 30 de abril de 2021.

TALITA FERNANDES BRAZ SOARES
CI RG nº, 10.679.333-6 SSP PR
CPF nº, 072.632.399-30

TERMO DE POSSE

Aos 30 de abril de 2021., compareceu á Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, a **Srª. TALITA FERNANDES BRAZ SOARES,** brasileira, casada, CI RG nº. 10.679.333-6 SSP PR, CPF nº, 072.632.399-30, tendo tomado posse e entrado em exercício imediatamente, apresentou também documentos solicitados pelo **Edital de Convocação nº 066/2021 de 20 de abril de 2021.**

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente as Constituições, as Leis e os Regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, e do regime, foi-lhe dado Posse pela Prefeita Municipal de Paranapoema-Estado do Paraná.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000086/21 de 30 de Abril de 2021

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do ano corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 001028/20 de 26 de Outubro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GR/ 45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
05.01.08.244.0009.2.020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 18.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Abril de 2021

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 8/2021 - PE
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 41/2021 Processo de Licitação: 41/2021 Data do Processo: 30/03/2021
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2021
b) Licitação Nr.: 8/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 30/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
- 004385 - ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	33	0,0000	337.386,00
- 004383 - AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA	2	0,0000	20.894,08
- 004384 - AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS	3	0,0000	1.902,00
	38		360.182,08

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

MANOEL RODRIGO AMADO

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021 - ID CONTRATO 1203/2021

PROCESSO ADM 36/2021 CERTAME PREGÃO 14/2021

CONTRATO 50/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA - CORREA, SILVA & CIA LTDA

I.I. DO OBJETO: AQUISIÇÃO SACOS DE LIXO, COPOS DESCARTAVEIS, PAPEL TOALHA E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS
DO VALOR TOTAL; R$ 33.251,50 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 30 abril 2021 a 30 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49 2021 - ID CONTRATO 1202/2021

PROCESSO ADM 36/2021 CERTAME PREGÃO 14/2021

CONTRATO 49/2021

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA- J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

I.I. DO OBJETO: AQUISIÇÃO SACOS DE LIXO, COPOS DESCARTAVEIS, PAPEL TOALHA E MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGENS
DO VALOR TOTAL; R$ 41.737,00 (quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.002.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0005.2043.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.15.451.0034.2044.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
05.004.26.453.0035.2046.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2057.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2058.3.3.90.30.00.00 – 01103 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2059.3.3.90.30.00.00 – 01104 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2061.3.3.90.30.00.00 – 01107 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2062.3.3.90.30.00.00 – 01113 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2063.3.3.90.30.00.00 – 01114 – MATERIAL DE CONSUMO
06.006.12.782.0023.2122.3.3.90.30.00.00 – 01102 – MATERIAL DE CONSUMO
07.007.10.301.0007.2070.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0026.2074.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2078.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2082.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2138.3.3.90.30.00.00 – 01495 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.301.0028.2141.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01497 – MATERIAL DE CONSUMO
07.008.10.304.0033.2090.3.3.90.30.00.00 – 01303 – MATERIAL DE CONSUMO
09.010.08.244.0009.2108.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
09.011.08.243.0014.6005.3.3.90.30.00.00 – 01934 – MATERIAL DE CONSUMO
09.012.08.243.0015.6001.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0010.2098.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.30.00.00 – 01000 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.30.00.00 – 01504 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO
10.013.15.452.0036.2102.3.3.90.30.00.00 – 01510 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência 30 abril 2021 a 30 de abril de 2022

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais – Prefeita Municipal

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Orquídea, 556 - Fone (0xx44) 3270-1176
Uniflor - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 04/2021

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I – ANO 2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei municipal nº 917 de 07/08/2009 alterada pela lei municipal nº1058 de 30/10/2014, e,

Considerando deliberação da plenária realizada em 30 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Ação para o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS, referente ao PPAS I – ANO 2021

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Uniflor, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Salete Aparecida Correa Bassi
Presidente CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2021

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor do Quadro de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Uniflor.

O Senhor **Romualdo Adriano Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial a Lei 1.173/2019 de 19 de dezembro de 2019 (*Dispõe sobre o Plano de Carreira – Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, e dá outras providências):*

Considerando o que lhe foi requerido através do Protocolo 149/2021 de 29/04/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Senhor **JOÃO FERREIRA LEITE**, portador da Cédula de Identidade, RG. 5.359.783-1 SSP/PR e CPF nº 017.650.209-21, à partir desta data, Gratificação Especial equivalente a 17% (dezessete por cento) sobre seus vencimentos, em razão de responsabilidade como Presidente na Comissão de licitação e Serviços extraordinários de assessoramento e assistências às sessões da Câmara, nos termos do Art. 10 §4º da Lei 1.173/2019 (Plano de Carreira – Cargos e Vencimentos do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal de Uniflor).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 062/2021

DETERMINA MEDIDAS RESTRITIVAS EM CARÁTER COMPLEMENTAR ÀQUELAS ESTABELECIDASPELOS DECRETOS ESTADUAL Nº 6.983,Nº 7.020, Nº 7122, Nº 7230, Nº 7320 E 7506, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DA COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º Fica recepcionado e ratificado a prorrogação do disposto no Decreto nº 7020, de 05/03/2021 do Governo do Estado do Paraná,instituído pelo novo Decreto nº 7506 do Governo do Estado do Paraná queProrroga até as 5 horas do dia 15 de Maio de 2021 a vigência do Decreto nº 7020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo Único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de Marçode 2021 até as 5 horas do dia 15de Maio de 2021.

Art. 3º Para fins deste Decreto, sendo entendidos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021 do Governo do Estado do Paraná, são considerados serviços e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;

a) durante os finais de semana fica vedado o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, permitindo-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega. **(Redação da alínea dada pelo Decreto Nº 7020 DE 05/03/2021).**

b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais. **(Alínea acrescentada pelo Decreto Nº 7001 DE 03/03/2021).**

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XXXI - vigilância agropecuária;

XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;

XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570 , de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855 , de 24 de setembro de 2019;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde;

XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 4º Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 20 horas do dia 10 de Marçode 2021 até as 5 horas do dia 15de Maio de 2021.

Art. 5º Prorroga até as 5 horas do dia 15 de Maio de 2021 a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais previsto nos artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.983, de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 10 de Março de 2021 até as 05 horas do dia 15 de Maio de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, do dia 10 de Março de 2021 até o dia 15 de Maio de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e prestação de serviços não essenciais, das 10 horas às 22 horas, com limitação de 50% de ocupação;

II- academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 22 horas, com limitação de 30% de ocupação;

III- As Igrejas e templos religiosos poderão funcionar com limitação 30% (trinta por cento) de sua capacidade normal considerando a acomodação de pessoas sentadas, conforme resolução SESA nº 221/2021;

IV - restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23horas, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

V - demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.

Art. 8º Permanece suspensa as aulas presenciais em escolas públicas e privadas até a o prazo de vigência deste decreto, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, diante da suspensão das aulas presenciais, realizarão atividades em regime remoto, face a não interrupção do calendário oficial, podendo fazer a entrega das atividades para os alunos desde que sejam cumpridas as medidas de segurança recomendadas pela OMS.

Art. 9º Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 10 EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, aos 30de Maio de 2021.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
www.cmuniflor.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2021.

SÚMULA: Revoga o Decreto Legislativo nº04/2017 e dá outras providências.

***ROMUALDO ADRIANO RODRIGUES**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;*

D E C R E T A:

Art. 1º) Fica Revogado em todo o seu teor, a partir de 1º de maio de 2021, o Decreto nº04/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor – Estado do Paraná, 30 de abril de 2021.

Romualdo Adriano Rodrigues
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista,1014 - Centro - Fone: (44) 3278-1591 - CEP. 87170-000
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 092/2021

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º - Fica nomeado os servidores a seguir, para Comissão de Avaliação e Monitoramento, das Transferências Municipais conforme artigos 58; 59 e 60 da lei 13.019/2014,

DANIELLE CRUZ VOLPATO - Pedagoga
TAHYARA MEDEIROS DA SILVA – Assistente Social
PATRICIA HELENA WERNER - Psicóloga

Art. 2º - Fica revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054/2020.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 30 DE ABRIL DE 2021

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.22/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA 13 KG E P45 UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO.. decorrente de Pregão n° 9/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a BRAUNER GALDIOLE BORGES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.442.208/0001-60. aditivam o contrato com término 06/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES, 22 de abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.22/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÁS DE COZINHA 13 KG E P45 UTILIZADOS EM DIVERSOS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO.. decorrente de Pregão n° 9/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES e a BRAUNER GALDIOLE BORGES & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 00.442.208/0001-60. aditivam o contrato na importância de R$ 3.005,64 (três mil e cinco reais e sessenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SANTA INES, 22 de abril de 2021.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021 CMU - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATADA: ELHAÇO MARINGÁ IND. E COM. DE TELHAS LTDA
CNPJ: 06.214.3 4/000-15
ENDEREÇO: AV. PRI EITO SINCLER SAMBATTI, 4254 – CEP: 87.065-580 – MARINGÁ-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE TELHAS, PARAFUSOS E CUMEEIRA (CAPAS) PARA SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01/2021 – CMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2021 – CMU
DATA ASSINATURA CONTRATO: 23/03/2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.8 2,60 (Sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.1002 – Reforma do prédio da Câmara
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
VIGÊNCIA: 03 MESES
FORO: COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.25/2020, objetivando a Contratação de empresa no ramo pertinente para prestação de serviços de transbordo e destinação final de resíduos sólidos domésticos e comerciais do Município de Cruzeiro do Sul - Pr.. decorrente de Pregão n° 8/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a PEDREIRA INGÁ IND. E COM. LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 77.282.002/0001-45.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 35/2021

Referência: Pregão (Eletrônico) nº. 09/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 19/04/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: L.A. QUEIROZ - EIRELI.

CNPJ Nº: 34.791.063/0001-25.

ENDEREÇO: Rua Carajás, n°. 1776, Bairro: Cidade Nova, no Município de MARABÁ, Estado do PARÁ, CEP: 68.502-540.

Objeto do Contrato: aquisição fracionada de toners, fitas e cartuchos para atendimento dos Departamentos do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 3.263,50 (TRES MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/04/2022.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 19 de abril de 2021.

José Bassi Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7673/2021

Dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – covid – 19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o feriado do Dia do Trabalhador, no dia 1º de maio de 2021;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia das Mães, no dia 9 de maio de 2021;

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente, no dia 1º de maio de 2021, supermercados, mercados, minimercados, mercearias, açougues, padarias, quitandas, peixarias, casas de massa, feiras livres e assemelhados poderão funcionar das 08 horas às 21 horas.

Art. 2º. Excepcionalmente, no dia 1º de maio de 2021, o comércio local permanecerá fechado.

Art. 3º. Excepcionalmente, nos dias 03, 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2021, o comércio local poderá funcionar das 08 horas às 18 horas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal ``Hiro Vieira``
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7674/2021

Súmula: Aprova o plano de trabalho para o ano de 2021 e 2022 da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Mandaguaçu/Pr.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o plano de trabalho para os anos de 2021 e 2022, no valor de R$ 94.272,04 (noventa e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Art. 2º O repasse será dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 7.856,00 para os anos de 2021 e 2022.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01/2021 CONTRATO Nº 1169-805/2019

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. SIDNEI FRAZATTO, portador da CI/RG nº 784303 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 079.765.939.-00, residente e domiciliado Av. Paranapanema, 158 nesta cidade de Paranapoema - PR, Estado de Paraná e, e:

CONTRATADO: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A - cadastrado no C.N.P.J. sob nº 77.371.789/0001-11, estabelecida na rua William Booth nº 537 – Bairro Boqueirão – Curitiba – Pr, neste ato legalmente representada pelo Sr. Angelo Breseghello Filho, portador da Cédula de Identidade RG 1.997.958-0/SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 838.543.208-68, domiciliada na Rua Willan Booth nº 537 – Bairro Boqueirçao – Curitiba – Pr.

Fica aditivado o contrato nº 1169-805/2019, o prazo final para o dia 26 de abril de 2022, mantendo-se as demais condições nos termos. ART 65, Parágrafo 1º, da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO.
Pela execução do(s) serviço(s) ora contratado(s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R$ 245,44 **(duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por tonelada, respeitando-se as quantidades estimadas e especificações constantes no edital de pregão presencial n.º 09/2019,** em moeda corrente nacional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R$)
1	Transbordo e Destinação Final dos Resíduos Domiciliares até a Disposição Final	450	Tonelada	245,44	110.448,00
TOTAL MÁXIMO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES					

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 20 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO
CONTRATANTE

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE –PESSOA FISICA DA AREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TECNICO ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA – CRISTINA PEREIRA DE LIMA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: CRISTINA PEREIRA DE LIMA, **pessoa física de direito privado, inscrita no CPF Nº 091.220.539-30, RG: 10.571.701-6,residente na AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 28, CENTRO – CEP 87.670-000- INAJÁ-PR, neste ato, representada pela mesma**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PMI e do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 040/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b", parag. 1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 02 dois) meses, contrato homologado em 17 de abril de 2020, do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 19 de abril de 2021 à 19 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de abril de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 06 de abril de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTINA PEREIRA DE LIMA
TECNICO ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA — HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE –PESSOA FISICA DA AREA DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE TECNICO ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A PESSOA FISICA - JOELMA SPECOT.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Pessoa Física: JOELMA SPECOT, **pessoa física de direito privado, inscrita no CPF Nº 056.714.069-51, RG: 9.754.053-5, residente na RUA SANTA SOFIA, 30, CENTRO – CEP 87.670-000- INAJÁ-PR, neste ato, representada pela mesma**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 – PMI e do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 037/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "b", parag. 1º da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 02 dois) meses, contrato homologado em 08 de abril de 2020, do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2020**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 09 de abril de 2021 à 09 de junho de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 08 de abril de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 06 de abril de 2021.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOELMA SPECOT
TECNICO ENFERMAGEM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA — HELIO RODRIGUES DE JESUS

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7675/2021

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 03 de maio de 2021, no Cargo de Professor (a) de Educação Especial, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) a baixo discriminado (a):

ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.731.000/0001-60, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhora Edna de Lourdes CarpinéContin, ratifica a DISPENSA de licitação n° 18/2021, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021	
Contratada: AMBIENTETERRA LTDA	**CNPJ/MF: 15.841.049/0001-44**
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de responsabilidade técnica, elaboração de planos de gestão ambiental, com acompanhamento, orientações técnicas, preparação de relatórios e licenciamentos ambientais.	
Valor: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)	
Data da assinatura: 30/04/2021	
Dotação Orçamentária:	

Projeto/Atividade	Rec.	Desp./2021	Descrição
10.01.18.541.0011.2.055	0001	488	Manutenção das Ativ. Relativas a conservação e preservação do meio ambiente
10.01.18.541.0011.2.065	0001	494	Manter o Departamento de Meio Ambiente

FORO DA COMARCA DE NOVA ESPERANÇA

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE ABRIL DE 2021.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 01.517.961/0001-30

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA : Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para Contratação de Operação de Crédito com desconto automático em folha de pagamento, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE, VEREADOR DEMILSON ALVES DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO 121 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E AINDA,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14131/2021, de 30 de Março de 2021 que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

CONSIDERANDO conferir melhores condições de crédito aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas que necessitem de aporte financeiro,

CONSIDERANDO a manifestação através dos Pareceres Favoráveis da Comissão Especial de Finanças e Orçamento e da Comissão Especial de Redação e Justiça

DECRETA:

Art. 1º - Fica majorado em 5% (cinco por cento), ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal ativos, inativos e pensionistas, bem como aos detentores de cargos eletivos, que passa dos atuais 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:

I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 3º - Fica facultada a concessão de carência, por até 120 (cento e vinte) dias, para novas operações de crédito consignado, bem como para as que tenham sido firmadas antes da entrada em vigor deste Decreto, mantida, em qualquer dos casos, a incidência, durante o período de carência, de juros e demais encargos contratados.

Art. 4º - O servidor do Poder Legislativo Municipal, ativo e inativo, ou pensionista, bem como os detentores de cargos eletivos que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 5º - Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal, poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento tácito deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 30 DE ABRIL DE 2021.

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
- 1º SECRETÁRIO -

Demilson Alves da Silva
- PRESIDENTE -